

PROJETO DE LEI Nº 147/2003

Votado em duas sessões extraordinárias

MENSAGEM Nº: 74/2003

RECEBIDA EM: 18 de dezembro de 2003

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóvel urbano a ser utilizado para implantação de equipamentos públicos destinados a execução de atividades esportivas e de lazer e cria o Parque Municipal Cecília Cardoso (área de 24.058,79m²)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 21 de janeiro de 2004.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de janeiro de 2004.

Aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor os vereadores: Arcedinos de Fragas – PMDB, Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele - PP, Enio Ruaro - PP, Leonir José Favin – PMDB, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausente o vereador Antonio Urbano da Silva – PL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de janeiro de 2004.

Aprovado com 11 (onze) votos a favor, 02 (duas) ausências e 01 (um) voto contra.

Votaram a favor os vereadores: Arcedinos de Fragas – PMDB, Clóvis Gresele - PP, Enio Ruaro - PP, Leonir José Favin – PMDB, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Nelson Bertani - PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari - PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Votou contra o vereador Agostinho Rossi – PTB.

Ausentes os vereadores: Antonio Urbano da Silva – PL e Pedro Martins de Mello – PFL

Este projeto foi aprovado com emendas apresentadas pelos vereadores Clóvis Gresele-PP, Dirceu Dimas Pereira-PPS, Laurinha Luiza Dall’Igna-PP, Nelson Bertani-PDT, Nereu Faustino Ceni-PC do B, Silvio Hasse-PDT e Valmir Tasca-PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de janeiro de 2004.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 03/2004

Lei nº 2316, de 23 de janeiro de 2004

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3209, do dia 3 de fevereiro de 2004

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3209

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2004



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.316

Data: 23 de janeiro de 2004.

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóvel urbano a ser utilizado para implantação de equipamentos públicos destinados a execução de atividades esportivas e de lazer e cria o Parque Municipal Cecília Cardoso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir parte de chácara nº 216 da Seção n.º 3, pertencente ao quadro urbano da cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 24.058,79 m² (vinte e quatro mil e cinquenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados), constante da transcrição n.º 3.334 do Livro n.º 3-C do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Comércio de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Inê Army Cardoso da Silva e sua mulher Sonei Boneto da Silva, pelo preço de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a serem pagos em três parcelas, nas seguintes condições:

- I - R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em fevereiro de 2004;
- II - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em março de 2004;
- III - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em abril de 2004.

Art. 2º. Para suporte das despesas com a aquisição de que trata o Art. 1º será observada a seguinte dotação orçamentária:

- 06.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 06.03 Departamento de Meio Ambiente
- 18.541.0046.1.014 - Implantação de Parques Lineares
- 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Art. 3º. Fica criado o Parque Municipal Cecília Cardoso, Unidade de Conservação Ambiental, com área de 24.058,79 m² (vinte e quatro mil e cinquenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados) com os limites e confrontações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. O Parque Municipal Cecília Cardoso, definido neste artigo, destina-se exclusivamente a resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, da flora e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Art. 4º. Incumbe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou a outro que venha a substituí-la, a responsabilidade pela administração do Parque, devendo tomar as medidas necessárias para sua efetiva implantação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de janeiro de 2004.

Cleves Sacramento
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS : INÊ CARDOSO
DENOMINAÇÃO : PARTE DA CHACARA 216
ÁREA DO IMÓVEL : 24.058,79 M²
INSTRUMENTO : WILD 11
MÉTODO : POLIGONOMÉTRICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Partindo do marco 29, por uma distância de 5,97 m e azimute de 60°58'45", até o marco 30, deste por uma distância de 5,63 m e azimute de 65°34'42", até o marco 31, deste por uma distância de 12,03 m e azimute de 339°40'43", até o marco 32, deste por uma distância de 14,00 m e azimute de 66°49'17", até o marco 33, deste por uma distância de 63,45 m e azimute de 72°26'03", confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 485.

SUL: Partindo do marco 09, por uma distância de 23,01 m e azimute de 235°50'14", até o marco 10, deste por uma distância de 29,85 m e azimute de 258°36'14", até o marco 11, deste por uma distância de 42,12 m e azimute de 286°52'00", até o marco 12, deste por uma distância de 24,86 m e azimute de 286°38'12", até o marco 13, deste por uma distância de 21,54 m e azimute de 90°47'28", até o marco 14, deste por uma distância de 8,50 m e azimute de 90°47'28", até o marco 15, deste por uma distância de 10,00 m e azimute de 90°47'28", até o marco 16, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de 90°47'28", até o marco 17, deste por uma distância de 23,00 m e azimute de 90°47'28", até o marco 18, deste por uma distância de 18,80 m e azimute de 90°47'28", até o marco 19, deste por uma distância de 2,49 m e azimute de 90°47'28", até o marco 20, confrontando com prolongamento da rua Altamira e com os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e parte do lote 6 da quadra 792.

LESTE: Partindo do marco 06P, segue pela margem esquerda no sentido montante do Rio Ligeiro, deste por uma distância de 43,19 m e azimute de 165°25'12", até o marco 01, deste por uma distância de 29,76 m e azimute de 202°50'50", até o marco 02, deste por uma distância de 29,84 m e azimute de 163°17'27", até o marco 03, deste por uma distância de 17,47 m e azimute de 82°59'40", até o marco 04, deste por uma distância de 23,91 m e azimute de 73°43'32", até o marco 05, deste por uma distância de 28,91 m e azimute de 79°15'12", até o marco 06, deste por uma distância de 61,80 m e azimute de 130°20'09", até o marco 07, deste por uma distância de 32,80 m e azimute de 133°19'16", até o marco 08, deste por uma distância de 27,90 m e azimute de 164°17'12", até o marco 09, confrontando com a chácara 220.

OESTE: Partindo do marco 20, por uma distância de 15,00 m e azimute de 347°14'11", até o marco 21, deste por uma distância de 20,00 m e azimute de 347°14'11", até o marco 22, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de 271°16'36", até o marco 23, deste por uma distância de 18,60 m e azimute de 347°26'53", confrontando com a Rua Fernando Ferrari, até o marco 24, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de 256°25'24", até o marco 25, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de 347°27'11", até o marco 26, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de 347°27'11", até o marco 27, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de 347°27'11", até o marco 28, deste por uma distância de 16,72 m e azimute de 347°27'11", até o marco 29, confrontando com futuros lotes a serem desmembrados.

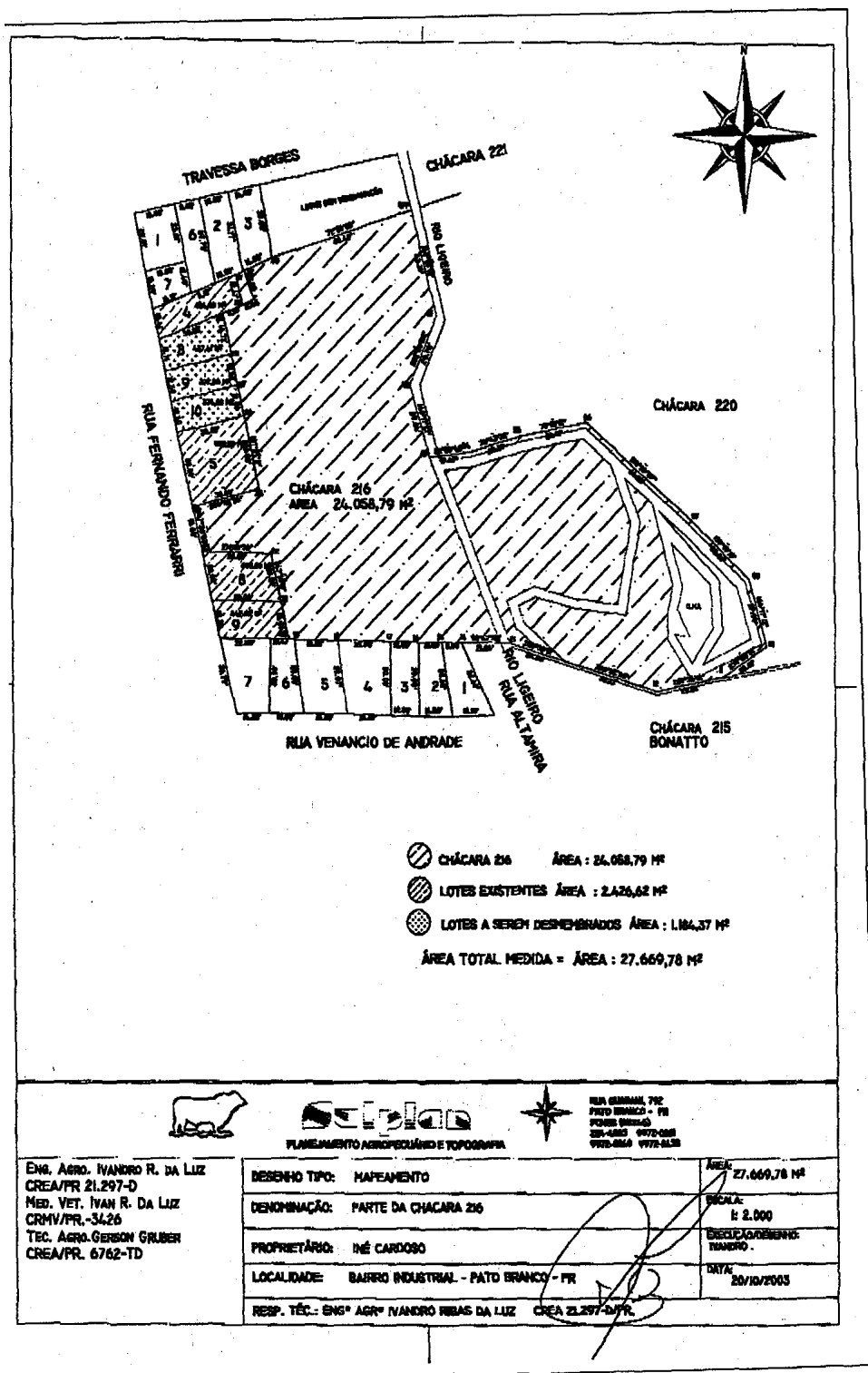
ENG. AGROF. IVANED RIBAS DA LUZ
CRM 21.297/D - PR.

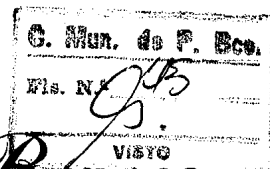
DIÁRIO DO POVO

ANO XVI

EDIÇÃO 3209

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2004





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 147/2003

Súmula: Autoriza a aquisição de imóvel urbano a ser utilizado para implantação de equipamentos públicos destinados a execução de atividades esportivas e de lazer e cria o Parque Municipal Cecília Cardoso.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir parte da Chácara nº 216, da seção nº 3, pertencente ao quadro urbano da cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 24.058,79m² (vinte e quatro mil, cinqüenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados), constante da transcrição nº 3.334 do livro nº 3-C do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do senhor Iné Army Cardoso da Silva e sua mulher senhora Soeli Bonato da Silva, pelo preço de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a serem pagos em três parcelas, nas seguintes condições:

- I – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em fevereiro de 2004;
- II – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em março de 2004;
- III – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em abril de 2004.

Art. 2º Para suporte das despesas com a aquisição de que trata o Art. 1º será observada a seguinte dotação orçamentária:

06.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
06.03	Departamento de Meio Ambiente
18.541.0046.1.014	Implantação de Parques Lineares
44.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 3º Fica criado o Parque Municipal Cecília Cardoso, Unidade de Conservação Ambiental, com área de 24.058,79m² (vinte e quatro mil, cinqüenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados), com os limites e confrontações constantes do Anexo I desta lei.

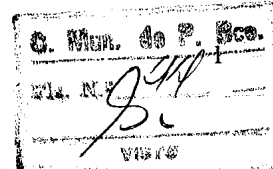
Parágrafo único. O Parque Municipal Cecília Cardoso, definido neste artigo, destina-se exclusivamente a resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, da flora e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Art. 4º Incumbe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou a outro que venha a substituí-la, a responsabilidade pela administração do Parque, devendo tomar as medidas necessárias para sua efetiva implantação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ASSESSORIA, TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS : INÉ CARDOSO

DENOMINAÇÃO : PARTE DA CHACARA 216

ÁREA DO IMÓVEL : 24.058,79 M²

INSTRUMENTO : WILD T1

MÉTODO : POLIGONOMÉTRICO

.....

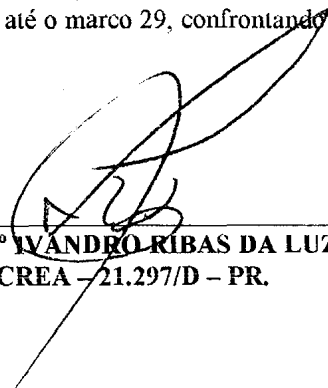
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

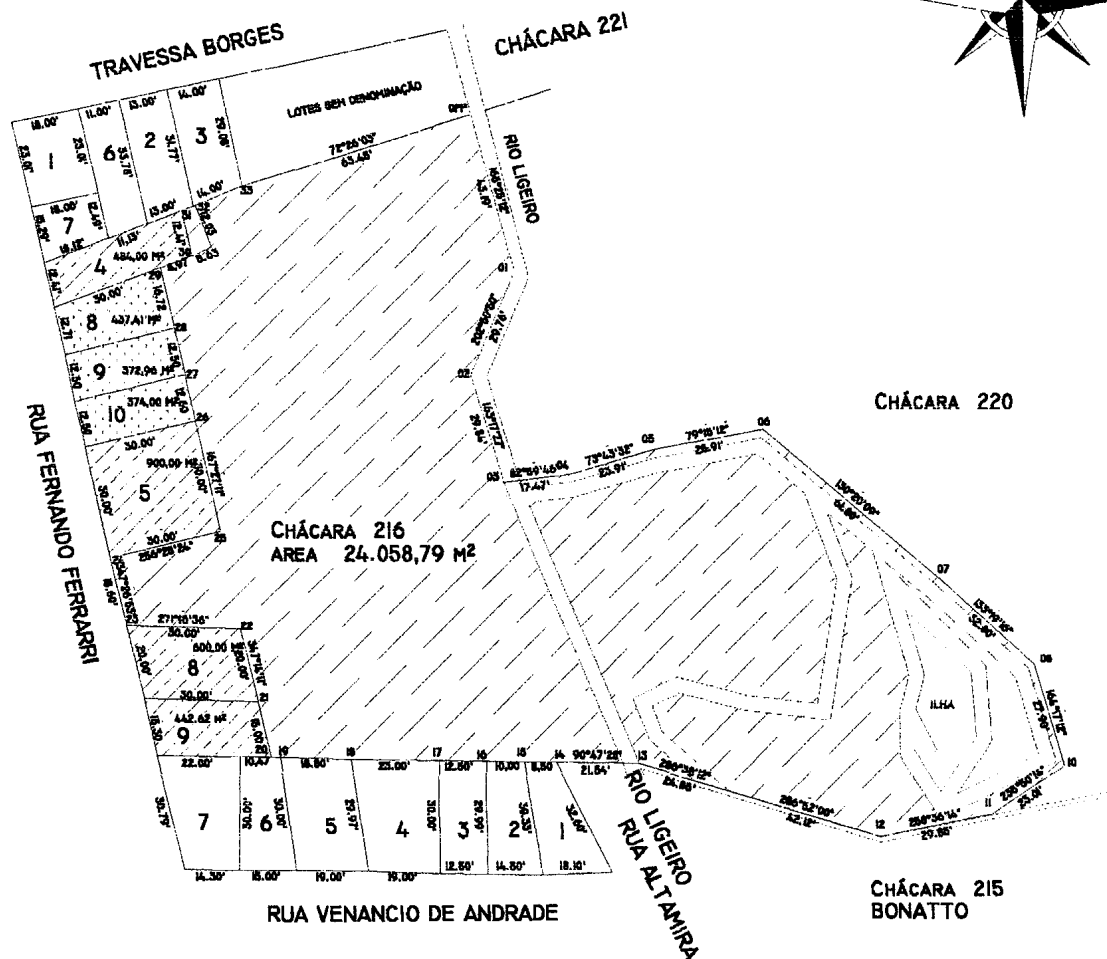
NORTE: Partindo do marco 29, por uma distância de 8,97 m e azimuth de 68°58'45", até o marco 30, deste por uma distância de 5,63 m e azimuth de 65°34'42", até o marco 31, deste por uma distância de 12,03 m e azimuth de 339°40'43", até o marco 32, deste por uma distância de 14,00 m e azimuth de 66°49'17", até o marco 33, deste por uma distância de 63,45 m e azimuth de 72°26'03", confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 485 .

SUL: Partindo do marco 09, por uma distância de 23,01 m e azimuth de 235°50'14", até o marco 10, deste por uma distância de 29,85 m e azimuth de 258°36'14", até o marco 11, deste por uma distância de 42,12 m e azimuth de 286°52'00", até o marco 12, deste por uma distância de 24,86 m e azimuth de 286°38'12", até o marco 13, deste por uma distância de 21,54 m e azimuth de 90°47'28", até o marco 14, deste por uma distância de 8,50 m e azimuth de 90°47'28", até o marco 15, deste por uma distância de 10,00 m e azimuth de 90°47'28", até o marco 16, deste por uma distância de 12,50 m e azimuth de 90°47'28", até o marco 17, deste por uma distância de 23,00 m e azimuth de 90°47'28", até o marco 18, deste por uma distância de 18,80 m e azimuth de 90°47'28", até o marco 19, deste por uma distância de 2,49 m e azimuth de 90°47'28", até o marco 20, confrontando com prolongamento da rua Altamira e com os lotes 1,2,3,4,5 e parte do lote 6 da quadra 792.

LESTE: Partindo do marco OPP, segue pela margem esquerda no sentido montante do Rio Ligeiro, deste por uma distância de 43,19 m e azimuth de 165°25'12", até o marco 01, deste por uma distância de 29,76 m e azimuth de 202°50'50", até o marco 02, deste por uma distância de 29,84 m e azimuth de 163°17'27", até o marco 03, deste por uma distância de 17,47 m e azimuth de 82°59'46", até o marco 04, deste por uma distância de 23,91 m e azimuth de 73°43'32", até o marco 05, deste por uma distância de 28,91 m e azimuth de 79°15'12", até o marco 06, deste por uma distância de 61,80 m e azimuth de 130°20'09", até o marco 07, deste por uma distância de 32,80 m e azimuth de 133°19'16", até o marco 08, deste por uma distância de 27,90 m e azimuth de 164°17'12", até o marco 09, confrontando com a chácara 220 .

OESTE: Partindo do marco 20, por uma distância de 15,00 m e azimuth de 347°14'11", até o marco 21, deste por uma distância de 20,00 m e azimuth de 347°14'11", até o marco 22, deste por uma distância de 30,00 m e azimuth de 271°16'36", até o marco 23, deste por uma distância de 18,60 m e azimuth de 347°26'53", confrontando com a Rua Fernando Ferrari, até o marco 24, deste por uma distância de 30,00 m e azimuth de 256°25'24", até o marco 25, deste por uma distância de 30,00 m e azimuth de 347°27'11", até o marco 26, deste por uma distância de 12,50 m e azimuth de 347°27'11", até o marco 27, deste por uma distância de 12,50 m e azimuth de 347°27'11", até o marco 28, deste por uma distância de 16,72 m e azimuth de 347°27'11", até o marco 29, confrontando com futuros lotes a serem desmembrados.


ENG.º AGRº IVANDRO RIBAS DA LUZ
CREA - 21.297/D - PR.



- CHÁCARA 216 ÁREA : 24.058,79 M²
 - LOTES EXISTENTES ÁREA : 2.426,62 M²
 - LOTES A SEREM DESMEMBRADOS ÁREA : 1.184,37 M²
- ÁREA TOTAL MEDIDA = ÁREA : 27.669,78 M²

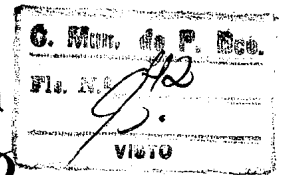


PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA



RUA GUARANI, 792
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46)
224-4803 9972-0801
9972-8049 9972-8435

ENG. AGRO. IVANDRO R. DA LUZ CREA/PR 21.297-D MED. VET. IVAN R. DA LUZ CRMV/PR-3426 TEC. AGRO. GERSON GRUBER CREA/PR. 6762-TD	DESENHO TIPO: MAPEAMENTO	ÁREA: 27.669,78 M ²
	DENOMINAÇÃO: PARTE DA CHACARA 216	ESCALA: 1: 2.000
	PROPRIETÁRIO: INÊ CARDOSO	EXECUÇÃO/DESENHO: IVANDRO .
	LOCALIDADE: BAIRRO INDUSTRIAL - PATO BRANCO - PR	DATA: 20/10/2003
	RESP. TÉCN.: ENG ^a AGR ^a IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA 21.297-D/PR	



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.**DIRCEU DIMAS PEREIRA****DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Representação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação da seguinte **EMENDA ao Projeto de Lei nº 147/2003:**

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 147/2003, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir parte da Chácara nº 216 da Seção nº 3, pertencente ao quadro urbano da cidade de Pato Branco – PR, com área de 24.058,79 m2 (vinte e quatro mil, cinquenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados), constante da transcrição nº 3.334 do livro nº 3-C do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Iné Army Cardoso da Silva e sua mulher Sra. Soeli Bonato da Silva, pelo preço de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a serem pagos em três parcelas, nas seguintes condições:

I – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em Fevereiro de 2004;

II – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em Março de 2004;

III – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em Abril de 2004.”

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2004.

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 147/2003

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para adquirir imóvel urbano a ser utilizado para implantação de equipamentos públicos destinados a execução de atividades esportivas e de lazer e cria o Parque Municipal Cecília Cardoso.

Trata-se de uma área de 24.058.79m², de propriedade do Senhor Iné Army Cardoso da Silva, localizada no Bairro Bonatto.

A pretensão da aquisição do referido imóvel, tem fundamento uma vez que no mesmo serão implantados equipamentos públicos para a prática de atividades esportivas e de lazer, de forma que este espaço passe a ser de domínio público e que fique garantida a preservação e conservação do bosque ali presente através da criação de um Parque Florestal Municipal. O parque será dotado de toda uma infraestrutura de equipamentos públicos como pista de caminhada, ciclovia, quadras esportivas, play-grounds, sendo diretamente beneficiados mais de oito mil habitantes, com um significativo aumento em sua qualidade de vida.

Importante salientar que conforme laudo pericial de avaliação, expedido pelo engenheiro civil Vladimir José Ferreira, o imóvel foi avaliado em R\$ 107.927,73, sendo que foi ajustado com o proprietário do imóvel um valor de R\$ 105.000,00 a serem pagos em três parcelas, nos seguintes prazos: 1ª parcela, R\$ 45.000,00, em fevereiro de 2004; 2ª parcela, R\$ 30.000,00, em março de 2004; e, 3ª parcela, R\$ 30.000,00, em abril de 2004.

Diante disso, após analisarmos a matéria e observarmos sua importância e necessidade de espaços para a população pato-branquense, para a prática de exercícios e lazer, é que emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2004.

Antonio Urbano da Silva – PE

Clóvis Gresele – PP

Laurinha Luiza Dall'igna – PP
Presidente -

Leonir José Favin – PMDB

Nereu Faustino Ceni – PC do B

Pedro Martins de Melo – PFL

Silvio Hasse – PDT – Relator

Vilmar Maccari – PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

Estado do Paraná
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 147/2003

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa, para adquirir parte da chácara nº 216 da seção nº 3, pertencente ao quadro urbano da cidade de Pato Branco, com área de 24.058,79 m² (vinte e quatro mil, cinqüenta e oito metros e setenta e nove centímetros quadrados), matriculada sob nº 3.334 do livro nº 3-C do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Iné Army Cardoso da Silva, no valor ajustado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Segundo a Mensagem anexa ao Projeto, a aquisição do referido imóvel é útil e necessária ao Município, para implantação de equipamentos públicos para a prática de atividades esportivas e de lazer, de forma que este espaço passe a ser de domínio público, ficando garantida a preservação e conservação do bosque ali presente através da criação de um Parque Florestal Municipal. Aduz ainda, que além das opções de lazer, este espaço oportunizará mais uma opção de tráfego entre os bairros a ele circunvizinhos e o centro da cidade, além do mesmo estar situado numa posição estratégica para que seja construídos lagos que, além de embelezarem o cenário local, servirão de barragens reguladoras de vazão de forma a eliminar os riscos de alagamento na Baixada Industrial em função do crescente aumento da impermeabilização do solo na zona sul da cidade.

O pagamento pela aquisição da referida área, será efetuado através de dotações orçamentárias a serem utilizadas para fazer face a tal despesa, conforme dispõe o artigo 2º, no entanto, **recomendo seja expresso no texto do Projeto, mediante emenda, o valor (preço) do imóvel e as condições de pagamento, nos termos constantes da Mensagem anexa.**

A proposição está acompanhada do laudo de avaliação efetuado por perito, mapa de localização do imóvel e Certidão fornecida pelo Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, da área a ser adquirida.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, que estipula que: **“A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa”.**



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

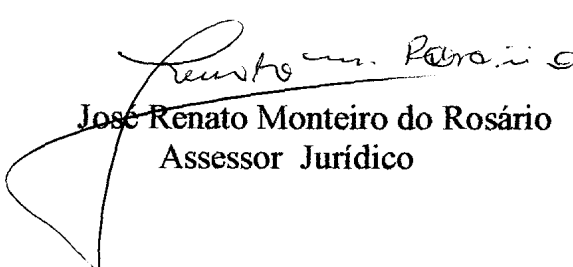
Cumpre destacar que, consoante regra inserida no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), a compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, e havendo compatibilidade do preço com o valor de mercado, bem como haja prévia avaliação do bem, poderá ser efetuada com dispensa de licitação. Para que haja a contratação direta tais circunstâncias deverão estar presentes.

Diante do que se apresenta, recomendo seja adequado o texto do artigo 1º do Projeto, para nele ficar consignado expressamente o preço (valor) do imóvel e as condições de pagamento, conforme consta da Mensagem anexa, além do nome da esposa do proprietário, em decorrência da necessidade de outorga uxória para a concretização do negócio.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria apta a seguir sua regimental tramitação, competindo a Comissão de Representação proceder as diligências que se fizerem necessárias, em decorrência do que prescreve a legislação pertinente acima referenciada, verificando-se ainda, se há saldo orçamentário suficiente para fazer face a tal despesa.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

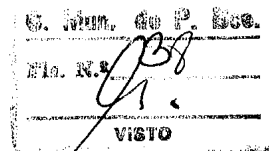
Pato Branco, 19 de janeiro de 2004.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 011/2004/GP.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2004.

Senhor Presidente:

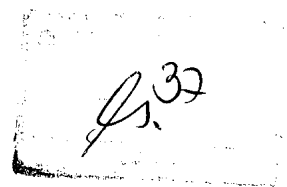
Com o presente, e com fundamento no art. 47, XVII, da Lei Orgânica Municipal, convocamos extraordinariamente essa Casa de Leis para apreciar e votar os Projetos de Lei que acompanham as Mensagens 72/2003, que dispõe sobre a Contratação de Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A., e 074/2003, que trata da aquisição de imóvel urbano para implantação de equipamentos públicos destinados à execução de atividades esportivas e de lazer e cria o Parque Municipal Cecília Cardoso.

A presente convocação é feita a partir do dia 19 do corrente mês de janeiro, a fim de que, a partir desta data, sejam realizadas tantas sessões extraordinárias quantas bastem para apreciação das matérias já mencionadas.

Atenciosamente.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Dirceu Dimas Pereira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR.

*Prefeitura Municipal de Pato Branco*ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**MENSAGEM N. 074/2003**

Os Parques Municipais são áreas disponibilizadas para receberem grande afluência de pessoas em busca de lazer e contato com a natureza. A importância destes espaços é ampliada na medida em que os mesmos são utilizados como facilitadores para o desenvolvimento de ações que venham a estreitar ainda mais a inter-relação “homem x meio ambiente” como, por exemplo, a prática de atividades esportivas e lazer associadas com a preocupação em manter preservadas e conservadas as áreas verdes que ainda se fazem presentes no perímetro urbano do Município.

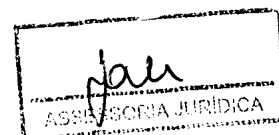
Historicamente pouco se fez para garantir a preservação e conservação de tais espaços em nossa cidade. A medida em que a cidade cresceu, as áreas que deveriam ser destinadas à preservação ambiental e à utilização pública acabaram sendo transformadas em loteamentos imobiliários ou em depósitos de resíduos urbanos domiciliares, comerciais e industriais, tendo como consequência a degradação da qualidade de vida, proporcionalmente à degradação do meio ambiente.

Preocupando-se com tais aspectos inerentes ao crescimento da cidade, estando este condicionado ao aumento da demanda pela ocupação do solo urbano, é que Administração Municipal está imbuída no propósito de promover a recuperação e revitalização de ecossistemas tão desrespeitosamente degradados, buscando fazer com que as áreas de fundo de vale sejam integradas ao contexto urbano paisagístico da cidade, de forma com que estas venham a propiciar um incremento na qualidade de vida da população.

Sendo então, faz-se uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para que o Município possa vir a adquirir uma área de 24.058,79 m² (vinte e quatro mil e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados) de propriedade do Sr. Iné Army Cardoso da Silva, a qual situa-se no Bairro Bonato (certidão, escrituras e levantamento topográfico em anexo), para que neste imóvel sejam implantados equipamentos públicos para a prática de atividades esportivas e de lazer, de forma que este espaço passe a ser de domínio público e que fique garantida a preservação e conservação do bosque ali presente através da criação de um Parque Florestal Municipal.

Assim, com a aquisição deste imóvel e investindo-se para dotá-lo de toda uma infraestrutura de equipamentos públicos como pista de caminhada, ciclovia, quadras esportivas, play-grounds, etc., pode-se afirmar que mais de 8.000 (oito mil) habitantes serão diretamente beneficiados com um significativo aumento em sua qualidade de vida.

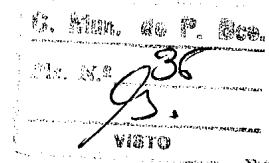
Vale ressaltar que além das opções de lazer, este espaço oportunizará mais uma opção de tráfego entre os bairros a ele circunvizinhos e o centro da cidade, além de o mesmo estar situado numa posição estratégica para que sejam construídos lagos que, além de embelezarem o cenário local, servirão de barragens reguladoras de vazão de forma a





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



eliminar os riscos de alagamento na Baixada Industrial em função do crescente aumento da impermeabilização do solo na Zona Sul da cidade.

Esclarece-se que, diante do Laudo Pericial de Avaliação (em anexo), expedido pelo Engenheiro Civil Vladimir José Ferreira, profissional devidamente inscrito, licenciado e fiscalizado pelo sistema CONFEA/CREA, o imóvel foi avaliado em R\$ 107.927,73 (cento e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), sendo que foi ajustado com o proprietário do imóvel um valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) a serem pagos em três parcelas, nos seguintes prazos:

1.ª Parcela: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Pagamento em FEVEREIRO de 2004

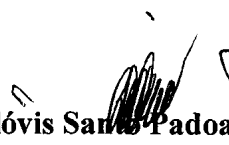
2.ª Parcela: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Pagamento em MARÇO de 2004

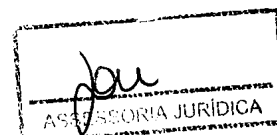
3.ª Parcela: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Pagamento em ABRIL de 2004

Por fim, face a importância e a necessidade de o Município atender a demanda da população por espaços como o anteriormente descrito, é que rogamos aos nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 08 de dezembro de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

285

PROJETO DE LEI Nº 147/2003

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóvel urbano a ser utilizado para implantação de equipamentos públicos destinados a execução de atividades esportivas e de lazer e cria o Parque Municipal Cecília Cardoso.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir parte da chácara n.º 216 da Seção n.º 3, pertencente ao quadro urbano da cidade de Pato Branco-PR, com área de 24.058,79 m² (vinte e quatro mil e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), a qual consta na transcrição n.º 3.334 do Livro n.º 3-C do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Iné Army Cardoso da Silva.

Art. 2º - Para suporte das despesas com a aquisição de que trata o Art. 1º será observada a seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.03 Departamento de Meio Ambiente

18.541.0046.1.014 – Implantação de Parques Lineares

44.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 3º - Fica criado o Parque Municipal Cecília Cardoso, Unidade de Conservação Ambiental, com área de 24.058,79 m² (vinte e quatro mil e cinquenta e oito metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados) com os limites e confrontações constantes do Anexo I desta Lei.

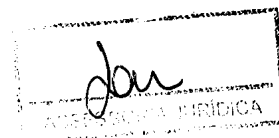
Parágrafo Único. O Parque Municipal Cecília Cardoso, definido neste artigo, destina-se exclusivamente a resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, da flora e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

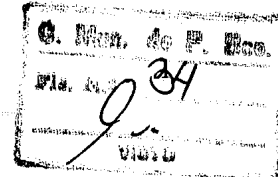
Art. 4º - Incumbe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou a outro que venha a substituí-la, a responsabilidade pela administração do Parque, devendo tomar as medidas necessárias para sua efetiva implantação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de dezembro de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





ASSESSORIA, TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS : INÉ CARDOSO
DENOMINAÇÃO : PARTE DA CHACARA 216
ÁREA DO IMÓVEL : 24.058,79 M²
INSTRUMENTO : WILD T1
MÉTODO : POLIGONOMÉTRICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

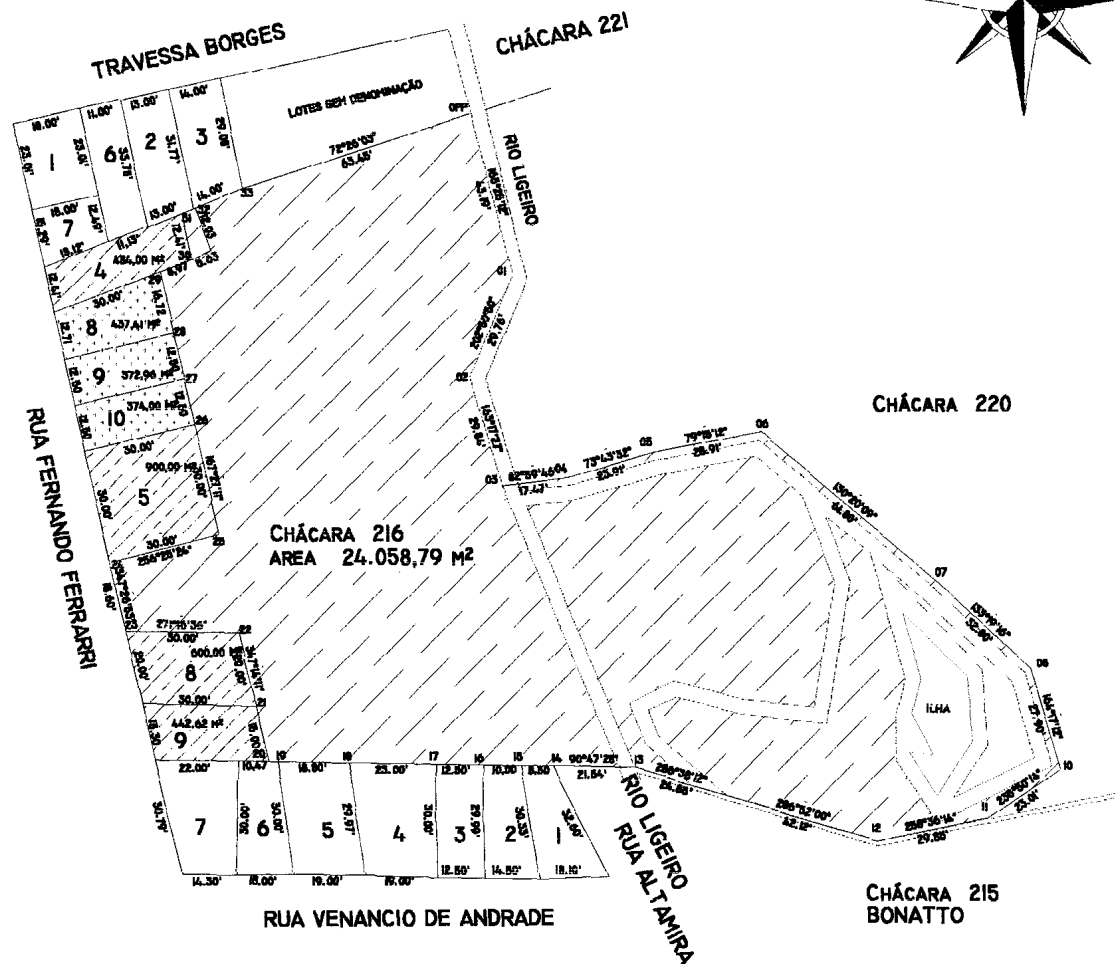
NORTE: Partindo do marco 29, por uma distância de 8,97 m e azimute de 68°58'45", até o marco 30, deste por uma distância de 5,63 m e azimute de 65°34'42", até o marco 31, deste por uma distância de 12,03 m e azimute de 339°40'43", até o marco 32, deste por uma distância de 14,00 m e azimute de 66°49'17", até o marco 33, deste por uma distância de 63,45 m e azimute de 72°26'03", confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 485.

SUL: Partindo do marco 09, por uma distância de 23,01 m e azimute de 235°50'14", até o marco 10, deste por uma distância de 29,85 m e azimute de 258°36'14", até o marco 11, deste por uma distância de 42,12 m e azimute de 286°52'00", até o marco 12, deste por uma distância de 24,86 m e azimute de 286°38'12", até o marco 13, deste por uma distância de 21,54 m e azimute de 90°47'28", até o marco 14, deste por uma distância de 8,50 m e azimute de 90°47'28", até o marco 15, deste por uma distância de 10,00 m e azimute de 90°47'28", até o marco 16, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de 90°47'28", até o marco 17, deste por uma distância de 23,00 m e azimute de 90°47'28", até o marco 18, deste por uma distância de 18,80 m e azimute de 90°47'28", até o marco 19, deste por uma distância de 2,49 m e azimute de 90°47'28", até o marco 20, confrontando com prolongamento da rua Altamira e com os lotes 1,2,3,4,5 e parte do lote 6 da quadra 792.

LESTE: Partindo do marco 0PP, segue pela margem esquerda no sentido montante do Rio Ligeiro, deste por uma distância de 43,19 m e azimute de 165°25'12", até o marco 01, deste por uma distância de 29,76 m e azimute de 202°50'50", até o marco 02, deste por uma distância de 29,84 m e azimute de 163°17'27", até o marco 03, deste por uma distância de 17,47 m e azimute de 82°59'46", até o marco 04, deste por uma distância de 23,91 m e azimute de 73°43'32", até o marco 05, deste por uma distância de 28,91 m e azimute de 79°15'12", até o marco 06, deste por uma distância de 61,80 m e azimute de 130°20'09", até o marco 07, deste por uma distância de 32,80 m e azimute de 133°19'16", até o marco 08, deste por uma distância de 27,90 m e azimute de 164°17'12", até o marco 09, confrontando com a chácara 220.

OESTE: Partindo do marco 20, por uma distância de 15,00 m e azimute de 347°14'11", até o marco 21, deste por uma distância de 20,00 m e azimute de 347°14'11", até o marco 22, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de 271°16'36", até o marco 23, deste por uma distância de 18,60 m e azimute de 347°26'53", confrontando com a Rua Fernando Ferrari, até o marco 24, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de 256°25'24", até o marco 25, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de 347°27'11", até o marco 26, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de 347°27'11", até o marco 27, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de 347°27'11", até o marco 28, deste por uma distância de 16,72 m e azimute de 347°27'11", até o marco 29, confrontando com futuros lotes a serem desmembrados.

ENG.º AGRº IVANDEO RIBAS DA LUZ
CREA - 21.297/D - PR.



- CHÁCARA 216 ÁREA : 24.058,79 M²
 - LOTES EXISTENTES ÁREA : 2.426,62 M²
 - LOTES A SEREM DESMEMBRADOS ÁREA : 1.184,37 M²
- ÁREA TOTAL MEDIDA = ÁREA : 27.669,78 M²



PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA



RUA GUARANI, 792
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46)
224-4803 9972-0801
9972-8049 9972-8435

ENG. AGRO. IVANDRO R. DA LUZ CREA/PR 21.297-D MED. VET. IVAN R. DA LUZ CRMV/PR.-3426 TEC. AGRO.GERSON GRUBER CREA/PR. 6762-TD	DESENHO TIPO: MAPEAMENTO	ÁREA: 27.669,78 M²
	DENOMINAÇÃO: PARTE DA CHACARA 216	ESCALA: 1: 2.000
	PROPRIETÁRIO: INÉ CARDOSO	EXECUÇÃO/DESENHO: IVANDRO .
	LOCALIDADE: BAIRRO INDUSTRIAL - PATO BRANCO - PR	DATA: 20/10/2003
	RESP. TÉCN.: ENGº AGRº IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA 21.297-D/PR	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Elice Soares Ribas

Titular 1º Ofício de Registro de Imóveis
CNPJ 77.780.781/0001-09 – CPF 603.278.359-91

Ady Celso Soares

1º Substituto

CERTIDÃO

A pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório o livro nº3-C, de transcrição das transmissões desta Comarca, nele fls.195, encontrei a transcrição do seguinte teor: Nº DE ORDEM: 3.334. DATA: 24 de fevereiro de 1.961. CIRCUNSCRIÇÃO: Pato Branco. DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO: Chácara nº 216 da Secção nº 3, desta cidade. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Consta a Chácara nº 216 da Secção nº 3, situada nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.46 alqueires paulistas, com os limites e confrontações seguintes: Norte: Por linhas secas, com a chácara nº 217. Sul: Por linhas secas com a chácara nº 215. Leste: Pelo braço do Rio Ligeiro com a chácara nº 220. Oeste: Por linhas secas com as chácara nºs 210 e 208. Registro anterior sob nº 443 do livro 3-A do Registro de Imóveis desta Comarca. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: CECÍLIA CARDOSO, não consta profissão nem domicílio. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Prefeitura municipal de Pato Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra. FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO: Título de propriedade de 21 de novembro de 1.960, expedido pelo Dr. Íris Mario Caldart, ex-Prefeito municipal em exercício, em exercício. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 20.440,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Puro e Simples. O imposto de transmissão na importância de Cr\$ 1.840,30, foi pago em 24-11-60, conforme talão nº 764254. Registrada sob o valor de Cr\$ 7 de selos. Pato Branco, 24 de fevereiro de 1.961 (a.) Pedro de Sá Ribas – Oficial. Averbação: Certifico e dou fé que foi vendida a área de 484,00m2 para Pedro Setembrino Camozzatto conf. Reg. 11.712 do livro3-J, deste Ofício. Pato Branco, 9 de novembro de 1.966 (a.) Elice Soares Ribas – Oficial Maior. Averbação: Foi requerido fosse averbado a margem da transcrição nº 3.334 do livro 3-C, deste Ofício, referente a uma parte da Chácara nº 216, situada no distrito desta cidade, contendo a área de 750,00m2 de propriedade da Sra. Cecília Cardoso, que de acordo com a certidão nº 080/82 expedida pela Prefeitura municipal de Pato Branco, datada de 01.3.82 e Lei Municipal nº 331/78, de 28 de dezembro de 1.978, publicada no Diário Oficial em 16.02.79, referida parte da chácara com a área de 750,00m2, foi incorporada ao quadro urbano de Pato Branco, passará a ser o lote 5 da quadra 485, de acordo com a referida Lei e dentro dos seguintes limites e confrontações: Lote 5 área 750,00, quadra 485: Norte: c/ a Chácara nº 216 com 30,00m. Sul: com a Chácara nº 216 com 30,00m. Leste: com a Chácara nº 216 com 30,00m. Oeste: com a Rua Fernando Ferrari com 25,00m. Cujo imóvel será matriculado sob nº 12.805 Lº 2, deste Ofício. Pato Branco, 02 de março de 1.982 (a.) Pedro de Sá Ribas – Oficial. Averbação: Foi requerido fosse averbado a margem da transcrição nº 3.334 do livro 3-C, deste Ofício, referente a uma parte da Chácara nº 216, seção nº 3, situada no distrito desta cidade, contendo a área de 150,00m2, de propriedade de Cecília Cardoso, inclusive o lote nº 5 da quadra 485, contendo a área de 750,00m2, constante da matrícula nº 12.805 do livro 2, deste Ofício, também de propriedade de Cecília Cardoso, que de acordo com a certidão nº 054183, expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datada de 23.2.82, e que de acordo com a nova incorporação a área de 150,00m2 da chácara nº 216 e a área de 750,00m2 do lote nº 5 da quadra nº 485, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: com a chácara nº 216 com 30,00m. Sul: com a chácara nº 216 com 30,00m. Leste: com a chácara nº 216 com 30,00m. Oeste: com a Rua Fernando Ferrari, com 30,00m. Cujo imóvel será matriculado sob nº 15.087, do livro 2, deste Ofício. Pato Branco, 24 de fevereiro de 1.983 (a.) Elice Soares Ribas – segue

Oficial Maior. Obs. Consta na transcrição sob nº 3.334 a área remanescente de 33.948,00m2, de propriedade da Sra Cecília Cardoso. NADA MAIS CONSTA: está de acordo com a original. O referido é verdade e dou fé. Pato Branco, 23 de julho de 2003. Eu, Oficial a digitei subscrevo, e assino.


Oficial

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

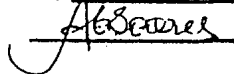
PATO BRANCO

PR



C U S T A S

R\$ 8,58





Traslado

E S C R I T U R A

Escritura pública de Cessão de Direitos Hereditários na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos Hereditários virem, que aos **doze-nove** dias do mês de **abril** do ano de mil novecentos e **noventa e um** neste **2º Tabelionato da Notas de Pato Branco**

Estado de **Paraná**

compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante(s) cedente(s) **INE ARMY CARDOSO DA SILVA e sua mulher dona SOCLI BONATO DA SILVA**, brasileiros, casados, ele advogado e ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob n.º **071.327.439-53**; e de outro lado como outorgada cessionária: **EEOA CAMARGO DALMOLIN**, brasileira, casada com **Euclides Tadeu Dalmolin**, professor, residente nesta cidade, inscrita no CPF sob n.º **435.187.459-72 - CI. 925.553-2-Pr.**



CARTOPOVILA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Abegail Vieira Samara
Oficial

Rua Caramuru, 230 - Ed. Caramuru Center
8.º Andar - Pato Branco, (916) 24-4050
Protocolado sob n.º **18.536** do livro **A-2**
e Registrado sob n.º **18.496** do livro **B-34**
Pato Branco, 07 de 07 de 1991

Oficial

Abegail Vieira Samara
1º Ofício de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas

77780773/3001-62

Pato Branco - Tabela de Tarifas
o Registro de Títulos e DocumentosRUA CARAMURU, 230
8.º ANDAR - SALA 104
CEP 05.500

PATO BRANCO - PARANÁ

meus conhecidos do que dou fé; pelos outorgantes me foi dito que, pelo preço de **trezentos mil cruzeiros**)

(R\$ 300.000,00), que neste ato recebe(m) do(s) outorgado(s) em moeda corrente do País, do qual lhe(s) dá(ão) plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na melhor forma de direito, cede(m) como de fato cedido tem ao(s) outorgado(s) a herança, direito e ação que lhe(s) compete(m) na qualidade de herdeiro - do(s) finado **Cecília Cardoso**, mãe e sogra dos seguintes, digo dos cedentes

Comarca de

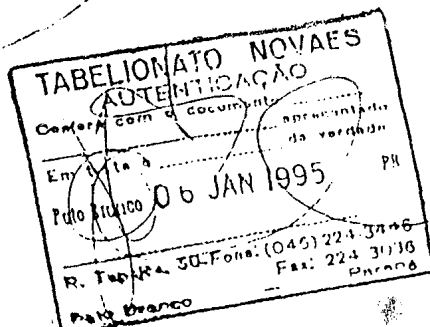
, cujo inventário sob nº. se processa
no Cartório d

Ficando a cargo do(s) outorgado(s) as despesas totais do dito inventário, para o
que se obriga(m) a outorgar procuração se preciso for, e assim, em virtude desta escritura e
da cláusula CONSTITUTIVA, transfere(m) ao(s) outorgado(s) o direito e ação que tem como su-
cessores daquele(s) finado(s), para que o(s) outorgado(s) use(m) e disponha(m) da dita heran-
ça como sua que fica sendo doravante, obrigando-se o(s) outorgante(s) a fazer boa, firme e
válida a presente cessão e responder(em) pela evicção e avaria, sendo que os direitos ora
cedidos correspondem a parte da chácara nº 216, situada no distrito desta -
cidade, com a área de 600,00m², assim localizada: Oeste: com a rua -
Fernando Ferrari com 20,00mts; Leste: com a mesma chácara com 20,00mts;
Norte: com o restante da mesma chácara com 30,00mts; Sul: com o terreno
de Casemiro Halek com 30,00mts. CLAUSULA ESPECIAL: caso a cessionária -
não desocupe a casa que reside na Trav. Santo Colla, nº 130 - fundos -
rua Tocantins, até o dia 30.04.91, a presente cessão fica sem efeito.

Ficando o(s) outorgado(s) com o direito de pedir(em) no citado inventário, que lhe(s) seja(m)
adjudicado(s) o(s) imóvel(is) objeto desta escritura. Pelo(s) outorgado(s) foi dito que aceita(m)
esta escritura como está feita e me apresentou(ram) os seguintes documentos: As partes
protestaram pela apresentação do comprovante de pagamento do ITBI e de
mais certidões negativas exigidas em lei, por ocasião da elaboração do -
inventário.

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lida
e sendo achado conforme, foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram
e assinam. Prev. 345/83. Eu, Pedro E. Parapêna, Auxiliar Jurementado a -
datilografar. Eu, Alexandre Goni, tabelião a conferir e assinar. (aa) -
Ina Aracy Cardoso de Silva, Souli Donato de Silva, Elton Camargo Palmolina
e Alexandre Goni. Confero com o original. Eu, , tabel-
ião a conferir, dato e assino em público e rubricado. 67-2000RC.

Em testemunha da verdade
Pato Branco, 19 de abril de 1991





TABELIONATO NOVAES

DRA. EVANGELINA V. NOVAES
CPF 005.601.559-00
1ª TABELIA DE NOTAS E OFICIAL DE PROTESTO
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI
CPF 359.600.869-72
ESCRIVÃ JURAMENTADA

LIVRO Nº 1000

Pag. nº 663

Rua Tapajós, 50 - Fones 24-3446 - 24-3036 - 24-3636 - PATO BRANCO - PARANÁ

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

Valor Cz\$ 100.000,00--

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e oito aos doze (12) dias do mês de outubro (10) do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, tabelião. Compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) cedente(s): INE LARRY CARDOSO DA SILVA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da C.I. nº 356.299-Pr, e inscrita no CPF. sob nº 071.327.439-53, advogado, residente e domiciliado - nesta cidade. E, de outro lado como outorgado cessionário: CASEMIRO HOLEK, brasileiro, casado com dona Paulina Holck, pelo regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. nº 3.047.070-2-Pr, e inscrito no - CPF. sob nº 371 363 369-44.--

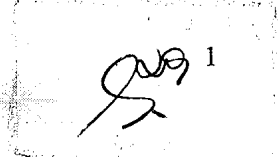
meus conhecidos, do que dou fé; perante mim pelo(s) outorgantes me foi dito que, pelo preço de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) --

que neste ato recebe(m) do(s) outorgado(s) em moeda corrente do País, contou(aram) e achou(aram) certo, do qual lhe(s) da(ão) plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na melhor forma de direito, cede(m) como de fato cedido tem ao(s) outorgado(s) a herança, direito e ação que lhe(s) compete(m) na qualidade de herdeiro do(s) finado(s) CECILIA CARDOSO - sua ex-cessante.-- cujo inventário sob n.º 1000-35- se processa na comarca de Pato Branco-Pr. no Cartório do Cível, ficando a cargo do(s) outorgado(s)

as despesas totais do dito inventário, para o que se obriga(m) a outorgar procuração si preciso, for e, assim, em virtude desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA, transfere(m) a(o)s outorgado(s) o direito e ação que tem como sucessores daquele finado, para que o(s) outorgado(s) use(m) e disponha(m) da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando-se o(s) outorgante(s) a fazer boa, firme e valiosa a presente cessão e responder pela evicção e autoria, sendo que os direitos ora cedidos correspondem: um (um) de 216 (duzentos e dezesseis), com a área de 450,00m (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), com benfeitorias, com os limites e confrontações constantes na matrícula sob nº 12.805, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. 1º Ofício. --.

Ficando o(s) outorgado(s), com a posse e posse(m) do citado inventário, que lhe(s) seja(m) adjudicado(s) o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Pelo(s) outorgado(s) foi dito que aceita(am) esta escritura como está feita e me apresenta(aram) os seguintes documentos: Cisa, cartões, negativas atualizadas, matrícula de Imóveis do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. 1º Ofício, e demais documentos exigidos - em lei serão apresentados por ocasião da elaboração do inventário. A presente foi distribuída. --.

Assim o disseram e deu fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a mim distribuída, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam: Prov 346/83. Eu, Dnyso L. Noveski, auxiliar juramentado e detilografado. Eu, Evangelina L. Noveski, Tania e conferi e assinam (ao) - INE ARMY CARLOS DE SILVA - 1983-1984, 1985-1986, 1987-1988, 1989-1990, 1991-1992, 1993-1994, 1995-1996, 1997-1998, 1999-2000, 2001-2002, 2003-2004, 2005-2006, 2007-2008, 2009-2010, 2011-2012, 2013-2014, 2015-2016, 2017-2018, 2019-2020, 2021-2022, 2023-2024, 2025-2026, 2027-2028, 2029-2030, 2031-2032, 2033-2034, 2035-2036, 2037-2038, 2039-2040, 2041-2042, 2043-2044, 2045-2046, 2047-2048, 2049-2050, 2051-2052, 2053-2054, 2055-2056, 2057-2058, 2059-2060, 2061-2062, 2063-2064, 2065-2066, 2067-2068, 2069-2070, 2071-2072, 2073-2074, 2075-2076, 2077-2078, 2079-2080, 2081-2082, 2083-2084, 2085-2086, 2087-2088, 2089-2090, 2091-2092, 2093-2094, 2095-2096, 2097-2098, 2099-2100, 2101-2102, 2103-2104, 2105-2106, 2107-2108, 2109-2110, 2111-2112, 2113-2114, 2115-2116, 2117-2118, 2119-2120, 2121-2122, 2123-2124, 2125-2126, 2127-2128, 2129-2130, 2131-2132, 2133-2134, 2135-2136, 2137-2138, 2139-2140, 2141-2142, 2143-2144, 2145-2146, 2147-2148, 2149-2150, 2151-2152, 2153-2154, 2155-2156, 2157-2158, 2159-2160, 2161-2162, 2163-2164, 2165-2166, 2167-2168, 2169-2170, 2171-2172, 2173-2174, 2175-2176, 2177-2178, 2179-2180, 2181-2182, 2183-2184, 2185-2186, 2187-2188, 2189-2190, 2191-2192, 2193-2194, 2195-2196, 2197-2198, 2199-2200, 2201-2202, 2203-2204, 2205-2206, 2207-2208, 2209-2210, 2211-2212, 2213-2214, 2215-2216, 2217-2218, 2219-2220, 2221-2222, 2223-2224, 2225-2226, 2227-2228, 2229-2230, 2231-2232, 2233-2234, 2235-2236, 2237-2238, 2239-2240, 2241-2242, 2243-2244, 2245-2246, 2247-2248, 2249-2250, 2251-2252, 2253-2254, 2255-2256, 2257-2258, 2259-2260, 2261-2262, 2263-2264, 2265-2266, 2267-2268, 2269-2270, 2271-2272, 2273-2274, 2275-2276, 2277-2278, 2279-2280, 2281-2282, 2283-2284, 2285-2286, 2287-2288, 2289-2290, 2291-2292, 2293-2294, 2295-2296, 2297-2298, 2299-2300, 2301-2302, 2303-2304, 2305-2306, 2307-2308, 2309-2310, 2311-2312, 2313-2314, 2315-2316, 2317-2318, 2319-2320, 2321-2322, 2323-2324, 2325-2326, 2327-2328, 2329-2330, 2331-2332, 2333-2334, 2335-2336, 2337-2338, 2339-2340, 2341-2342, 2343-2344, 2345-2346, 2347-2348, 2349-2350, 2351-2352, 2353-2354, 2355-2356, 2357-2358, 2359-2360, 2361-2362, 2363-2364, 2365-2366, 2367-2368, 2369-2370, 2371-2372, 2373-2374, 2375-2376, 2377-2378, 2379-2380, 2381-2382, 2383-2384, 2385-2386, 2387-2388, 2389-2390, 2391-2392, 2393-2394, 2395-2396, 2397-2398, 2399-2400, 2401-2402, 2403-2404, 2405-2406, 2407-2408, 2409-2410, 2411-2412, 2413-2414, 2415-2416, 2417-2418, 2419-2420, 2421-2422, 2423-2424, 2425-2426, 2427-2428, 2429-2430, 2431-2432, 2433-2434, 2435-2436, 2437-2438, 2439-2440, 2441-2442, 2443-2444, 2445-2446, 2447-2448, 2449-2450, 2451-2452, 2453-2454, 2455-2456, 2457-2458, 2459-2460, 2461-2462, 2463-2464, 2465-2466, 2467-2468, 2469-2470, 2471-2472, 2473-2474, 2475-2476, 2477-2478, 2479-2480, 2481-2482, 2483-2484, 2485-2486, 2487-2488, 2489-2490, 2491-2492, 2493-2494, 2495-2496, 2497-2498, 2499-2500, 2501-2502, 2503-2504, 2505-2506, 2507-2508, 2509-2510, 2511-2512, 2513-2514, 2515-2516, 2517-2518, 2519-2520, 2521-2522, 2523-2524, 2525-2526, 2527-2528, 2529-2530, 2531-2532, 2533-2534, 2535-2536, 2537-2538, 2539-2540, 2541-2542, 2543-2544, 2545-2546, 2547-2548, 2549-2550, 2551-2552, 2553-2554, 2555-2556, 2557-2558, 2559-2560, 2561-2562, 2563-2564, 2565-2566, 2567-2568, 2569-2570, 2571-2572, 2573-2574, 2575-2576, 2577-2578, 2579-2580, 2581-2582, 2583-2584, 2585-2586, 2587-2588, 2589-2590, 2591-2592, 2593-2594, 2595-2596, 2597-2598, 2599-2600, 2601-2602, 2603-2604, 2605-2606, 2607-2608, 2609-2610, 2611-2612, 2613-2614, 2615-2616, 2617-2618, 2619-2620, 2621-2622, 2623-2624, 2625-2626, 2627-2628, 2629-2630, 2631-2632, 2633-2634, 2635-2636, 2637-2638, 2639-2640, 2641-2642, 2643-2644, 2645-2646, 2647-2648, 2649-2650, 2651-2652, 2653-2654, 2655-2656, 2657-2658, 2659-2660, 2661-2662, 2663-2664, 2665-2666, 2667-2668, 2669-2670, 2671-2672, 2673-2674, 2675-2676, 2677-2678, 2679-2680, 2681-2682, 2683-2684, 2685-2686, 2687-2688, 2689-2690, 2691-2692, 2693-2694, 2695-2696, 2697-2698, 2699-2700, 2701-2702, 2703-2704, 2705-2706, 2707-2708, 2709-2710, 2711-2712, 2713-2714, 2715-2716, 2717-2718, 2719-2720, 2721-2722, 2723-2724, 2725-2726, 2727-2728, 2729-2730, 2731-2732, 2733-2734, 2735-2736, 2737-2738, 2739-2740, 2741-2742, 2743-2744, 2745-2746, 2747-2748, 2749-2750, 2751-2752, 2753-2754, 2755-2756, 2757-2758, 2759-2760, 2761-2762, 2763-2764, 2765-2766, 2767-2768, 2769-2770, 2771-2772, 2773-2774, 2775-2776, 2777-2778, 2779-2780, 2781-2782, 2783-2784, 2785-2786, 2787-2788, 2789-2790, 2791-2792, 2793-2794, 2795-2796, 2797-2798, 2799-2800, 2801-2802, 2803-2804, 2805-2806, 2807-2808, 2809-2810, 2811-2812, 2813-2814, 2815-2816, 2817-2818, 2819-2820, 2821-2822, 2823-2824, 2825-2826, 2827-2828, 2829-2830, 2831-2832, 2833-2834, 2835-2836, 2837-2838, 2839-2840, 2841-2842, 2843-2844, 2845-2846, 2847-2848, 2849-2850, 2851-2852, 2853-2854, 2855-2856, 2857-2858, 2859-2860, 2861-2862, 2863-2864, 2865-2866, 2867-2868, 2869-2870, 2871-2872, 2873-2874, 2875-2876, 2877-2878, 2879-2880, 2881-2882, 2883-2884, 2885-2886, 2887-2888, 2889-2890, 2891-2892, 2893-2894, 2895-2896, 2897-2898, 2899-2900, 2901-2902, 2903-2904, 2905-2906, 2907-2908, 2909-2910, 2911-2912, 2913-2914, 2915-2916, 2917-2918, 2919-2920, 2921-2922, 2923-2924, 2925-2926, 2927-2928, 2929-2930, 2931-2932, 2933-2934, 2935-2936, 2937-2938, 2939-2940, 2941-2942, 2943-2944, 2945-2946, 2947-2948, 2949-2950, 2951-2952, 2953-2954, 2955-2956, 2957-2958, 2959-2960, 2961-2962, 2963-2964, 2965-2966, 2967-2968, 2969-2970, 2971-2972, 2973-2974, 2975-2976, 2977-2978, 2979-2980, 2981-2982, 2983-2984, 2985-2986, 2987-2988, 2989-2990, 2991-2992, 2993-2994, 2995-2996, 2997-2998, 2999-3000, 3001-3002, 3003-3004, 3005-3006, 3007-3008, 3009-3010, 3011-3012, 3013-3014, 3015-3016, 3017-3018, 3019-3020, 3021-3022, 3023-3024, 3025-3026, 3027-3028, 3029-3030, 3031-3032, 3033-3034, 3035-3036, 3037-3038, 3039-3040, 3041-3042, 3043-3044, 3045-3046, 3047-3048, 3049-3050, 3051-3052, 3053-3054, 3055-3056, 3057-3058, 3059-3060, 3061-3062, 3063-3064, 3065-3066, 3067-3068, 3069-3070, 3071-3072, 3073-3074, 3075-3076, 3077-3078, 3079-3080, 3081-3082, 3083-3084, 3085-3086, 3087-3088, 3089-3090, 3091-3092, 3093-3094, 3095-3096, 3097-3098, 3099-3100, 3101-3102, 3103-3104, 3105-3106, 3107-3108, 3109-3110, 3111-3112, 3113-3114, 3115-3116, 3117-3118, 3119-3120, 3121-3122, 3123-3124, 3125-3126, 3127-3128, 3129-3130, 3131-3132, 3133-3134, 3135-3136, 3137-3138, 3139-3140, 3141-3142, 3143-3144, 3145-3146, 3147-3148, 3149-3150, 3151-3152, 3153-3154, 3155-3156, 3157-3158, 3159-3160, 3161-3162, 3163-3164, 3165-3166, 3167-3168, 3169-3170, 3171-3172, 3173-3174, 3175-3176, 3177-3178, 3179-3180, 3181-3182, 3183-3184, 3185-3186, 3187-3188, 3189-3190, 3191-3192, 3193-3194, 3195-3196, 3197-3198, 3199-3200, 3201-3202, 3203-3204, 3205-3206, 3207-3208, 3209-3210, 3211-3212, 3213-3214, 3215-3216, 3217-3218, 3219-3220, 3221-3222, 3223-3224, 3225-3226, 3227-3228, 3229-3230, 3231-3232, 3233-3234, 3235-3236, 3237-3238, 3239-3240, 3241-3242, 3243-3244, 3245-3246, 3247-3248, 3249-3250, 3251-3252, 3253-3254, 3255-3256, 3257-3258, 3259-3260, 3261-3262, 3263-3264, 3265-3266, 3267-3268, 3269-3270, 3271-3272, 3273-3274, 3275-3276, 3277-3278, 3279-3280, 3281-3282, 3283-3284, 3285-3286, 3287-3288, 3289-3290, 3291-3292, 3293-3294, 3295-3296, 3297-3298, 3299-3300, 3301-3302, 3303-3304, 3305-3306, 3307-3308, 3309-3310, 3311-3312, 3313-3314, 3315-3316, 3317-3318, 3319-3320, 3321-3322, 3323-3324, 3325-3326, 3327-3328, 3329-3330, 3331-3332, 3333-3334, 3335-3336, 3337-3338, 3339-3340, 3341-3342, 3343-3344, 3345-3346, 3347-3348, 3349-3350, 3351-3352, 3353-3354, 3355-3356, 3357-3358, 3359-3360, 3361-3362, 3363-3364, 3365-3366, 3367-3368, 3369-3370, 3371-3372, 3373-3374, 3375-3376, 3377-3378, 3379-3380, 3381-3382, 3383-3384, 3385-3386, 3387-3388, 3389-3390, 3391-3392, 3393-3394, 3395-3396, 3397-3398, 3399-3400, 3401-3402, 3403-3404, 3405-3406, 3407-3408, 3409-3410, 3411-3412, 3413-3414, 3415-3416, 3417-3418, 3419-3420, 3421-3422, 3423-3424, 3425-3426, 3427-3428, 3429-3430, 3431-3432, 3433-3434, 3435-3436, 3437-3438, 3439-3440, 3441-3442, 3443-3444, 3445-3446, 3447-3448, 3449-3450, 3451-3452, 3453-3454, 3455-3456, 3457-3458, 3459-3460, 3461-3462, 3463-3464, 3465-3466, 3467-3468, 3469-3470, 3471-3472, 3473-3474, 3475-3476, 3477-3478, 3479-3480, 3481-3482, 3483-3484, 3485-3486, 3487-3488, 3489-3490, 3491-3492, 3493-3494, 3495-3496, 3497-3498, 3499-3500, 3501-3502, 3503-3504, 3505-3506, 3507-3508, 3509-3510, 3511-3512, 3513-3514, 3515-3516, 3517-3518, 3519-3520, 3521-3522, 3523-3524, 3525-3526, 3527-3528, 3529-3530, 3531-3532, 3533-3534, 3535-3536, 3537-3538, 3539-3540, 3541-3542, 3543-3544, 3545-3546, 3547-3548, 3549-3550, 3551-3552, 3553-3554, 3555-3556, 3557-3558, 3559-3560, 3561-3562, 3563-3564, 3565-3566, 3567-3568, 3569-3570, 3571-3572, 3573-3574, 3575-3576, 3577-3578, 3579-3580, 3581-3582, 3583-3584, 3585-3586, 3587-3588, 3589-3590, 3591-3592, 3593-3594, 3595-3596, 3597-3598, 3599-3600, 3601-3602, 3603-3604, 3605-3606, 3607-3608, 3609-3610, 3611-3612, 3613-3614, 3615-3616, 3617-3618, 3619-3620, 3621-3622, 3623-3624, 3625-3626, 3627-3628, 3629-3630, 3631-3632, 3633-3634, 3635-3636, 3637-3638, 3639-3640, 3641-3642, 3643-3644, 3645-3646, 3647-3648, 3649-3650, 3651-3652, 3653-3654, 3655-3656, 3657-3658, 3659-3660, 3661-3662, 3663-3664, 3665-3666, 3667-3668, 3669-3670, 3671-3672, 3673-3674, 3675-3676, 3677-3678, 3679-3680, 3681-3682, 3683-3684, 3685-3686, 3687-3688, 3689-3690, 3691-3692, 3693-3694, 3695-3696, 3697-3698, 3699-3700, 3701-3702, 3703-3704, 3705-3706, 3707-3708, 3709-3710, 3711-3712, 3713-3714, 3715-3716, 3717-3718, 3719-3720, 3721-3722, 3723-3724, 3725-3726, 3727-3728, 3729-3730, 3731-3732, 3733-3734, 3735-3736, 3737-3738, 3739-3740, 3741-3742, 3743-3744, 3745-3746, 3747-3748, 3749-3750, 3751-3752, 3753-3754, 3755-3756, 3757-3758, 3759-3760, 3761-3762, 3763-3764, 3765-3766, 3767-3768, 3769-3770, 3771-3772, 3773-3774, 3775-3776, 3777-3778, 3779-3780, 3781-3782, 3783-3784, 3785-3786, 3787-3788, 3789-3790, 3791-3792, 3793-3794, 3795-3796, 3797-3798, 3799-3800, 3801-3802, 3803-3804, 3805-3806, 3807-3808, 3809-3810, 3811-3812, 3813-3814, 3815-3816, 3817-3818, 3819-3820, 3821-3822, 3823-3824, 3825-3826, 3827-3828, 3829-3830, 3831-3832, 3833-3834, 3835-3836, 3837-3838, 3839-3840, 3841-3842, 3843-3844, 3845-3846, 3847-3848, 3849-3850, 3851-3852, 3853-3854, 3855-3856, 3857-3858, 3859-3860, 3861-3862, 3863-3864, 3865-3866, 3867-3868, 3869-3870, 3871-3872, 3873-3874, 3875-3876, 3877-3878, 3879-3880, 3881-3882, 3883-3884, 3885-3886, 3887-3888, 3889-3890, 3891-3892, 3893-3894, 3895-3896, 3897-3898, 3899-3900, 3901-3902, 3903-3904, 3905-3906, 3907-3908, 3909-3910, 3911-3912, 3913-3914, 3915-3916, 3917-3918, 3919-3920, 3921-3922, 3923-3924, 3925-3926, 3927-3928, 3929-3930, 3931-3932, 3933-3934, 3935-3936, 3937-3938, 3939-3940, 3941-3942, 3943-3944, 3945-3946, 3947-3948, 3949-3950, 3951-3952, 3953-3954, 3955-3956, 3957-3958, 3959-3960, 3961-3962, 3963-3964, 3965-3966, 3967-3968, 3969-3970, 3971-3972, 3973-3974, 3975-3976, 3977-3978, 3979-3980, 3981-3982, 3983-3984, 3985-3986, 3987-3988, 3989-3990, 3991-3992, 3993-3994, 3995-3996, 3997-3998, 3999-4000, 4001-4002, 4003-4004, 4005-4006, 4007-4008, 4009-4010, 4011-4012, 4013-4014, 4015-4016, 4017-4018, 4019-4020, 4021-4022, 4023-4024, 4025-4026, 4027-4028, 4029-4030, 4031-4032, 4033-4034, 4035-4036, 4037-4038, 4039-4040, 4041-4042, 4043-4044, 4045-4046, 4047-4048, 4049-4050, 4051-4052, 4053-4054, 4055-4056, 4057-4058, 4059-4060, 4061-4062, 4063-4064, 4065-4066, 4067-4068, 4069-4070, 4071-4072, 4073-4074, 4075-4076, 4077-4078, 4079-4080, 4081-4082, 4083-4084, 4085-4086, 4087-4088, 4089-4090, 4091-4092, 4093-4094, 4095-4096, 4097-4098, 4099-4100, 4101-4102, 4103-4104, 4105-4106, 4107-4108, 4109-4110, 4111-4112, 4113-4114, 4115-4116, 4117-4118, 411



ASSESSORIA, TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA.

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIOS : INÉ CARDOSO
DENOMINAÇÃO : PARTE DA CHACARA 216
ÁREA DO IMÓVEL : 24.058,79 M²
INSTRUMENTO : WILD T1
MÉTODO : POLIGONOMÉTRICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

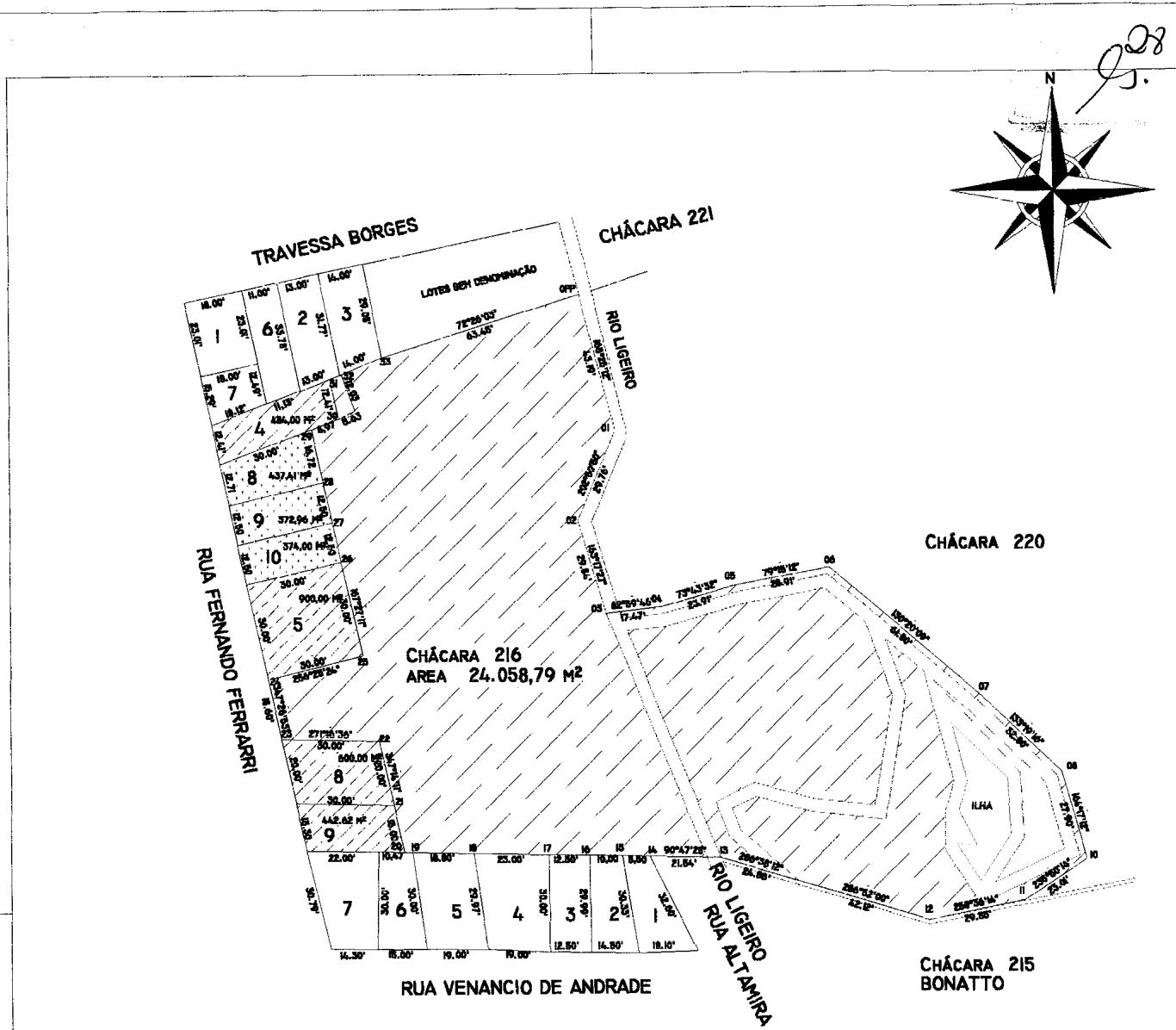
NORTE: Partindo do marco 29, por uma distância de 8,97 m e azimute de 68°58'45", até o marco 30, deste por uma distância de 5,63 m e azimute de 65°34'42", até o marco 31, deste por uma distância de 12,03 m e azimute de 339°40'43", até o marco 32, deste por uma distância de 14,00 m e azimute de 66°49'17", até o marco 33, deste por uma distância de 63,45 m e azimute de 72°26'03", confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 485.

SUL: Partindo do marco 09, por uma distância de 23,01 m e azimute de 235°50'14", até o marco 10, deste por uma distância de 29,85 m e azimute de 258°36'14", até o marco 11, deste por uma distância de 42,12 m e azimute de 286°52'00", até o marco 12, deste por uma distância de 24,86 m e azimute de 286°38'12", até o marco 13, deste por uma distância de 21,54 m e azimute de 90°47'28", até o marco 14, deste por uma distância de 8,50 m e azimute de 90°47'28", até o marco 15, deste por uma distância de 10,00 m e azimute de 90°47'28", até o marco 16, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de 90°47'28", até o marco 17, deste por uma distância de 23,00 m e azimute de 90°47'28", até o marco 18, deste por uma distância de 18,80 m e azimute de 90°47'28", até o marco 19, deste por uma distância de 2,49 m e azimute de 90°47'28", até o marco 20, confrontando com prolongamento da rua Altamira e com os lotes 1,2,3,4,5 e parte do lote 6 da quadra 792.

LESTE: Partindo do marco 0PP, segue pela margem esquerda no sentido montante do Rio Ligeiro, deste por uma distância de 43,19 m e azimute de 165°25'12", até o marco 01, deste por uma distância de 29,76 m e azimute de 202°50'50", até o marco 02, deste por uma distância de 29,84 m e azimute de 163°17'27", até o marco 03, deste por uma distância de 17,47 m e azimute de 82°59'46", até o marco 04, deste por uma distância de 23,91 m e azimute de 73°43'32", até o marco 05, deste por uma distância de 28,91 m e azimute de 79°15'12", até o marco 06, deste por uma distância de 61,80 m e azimute de 130°20'09", até o marco 07, deste por uma distância de 32,80 m e azimute de 133°19'16", até o marco 08, deste por uma distância de 27,90 m e azimute de 164°17'12", até o marco 09, confrontando com a chácara 220.

OESTE: Partindo do marco 20, por uma distância de 15,00 m e azimute de 347°14'11", até o marco 21, deste por uma distância de 20,00 m e azimute de 347°14'11", até o marco 22, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de 271°16'36", até o marco 23, deste por uma distância de 18,60 m e azimute de 347°26'53", confrontando com a Rua Fernando Ferrari, até o marco 24, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de 256°25'24", até o marco 25, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de 347°27'11", até o marco 26, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de 347°27'11", até o marco 27, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de 347°27'11", até o marco 28, deste por uma distância de 16,72 m e azimute de 347°27'11", até o marco 29, confrontando com futuros lotes a serem desmembrados.

ENG.º AGRº IVANDRO RIBAS DA LUZ
CREA 21.297/D - PR.



- CHÁCARA 216 ÁREA : 24.058,79 M²
 - LOTES EXISTENTES ÁREA : 2.426,62 M²
 - LOTES A SEREM DESMEMBRADOS ÁREA : 1.184,37 M²
- ÁREA TOTAL MEDIDA = ÁREA : 27.669,78 M²



PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E TOPOGRAFIA

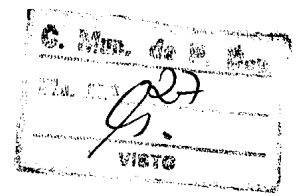


RUA GUARANI, 792
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46)
224-4803 9972-0801
9972-8049 9972-8435

ENG. AGRO. IVANDRO R. DA LUZ
CREA/PR 21.297-D
MED. VET. IVAN R. DA LUZ
CRMV/PR.-3426
TEC. AGRO. GERSON GRUBER
CREA/PR. 6762-TD

DESENHO TIPO: MAPEAMENTO
DENOMINAÇÃO: PARTE DA CHACARA 216
PROPRIETÁRIO: INÊ CARDOSO
LOCALIDADE: BAIRRO INDUSTRIAL - PATO BRANCO - PR
RESP. TÉCN.: ENGº AGRº IVANDRO RIBAS DA LUZ CREA 21.297-D/PR

ÁREA: 27.669,78 M²
ESCALA:
1: 2.000
EXECUÇÃO/DESENHO:
IVANDRO
DATA:
20/10/2003



LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO

VLADIMIR JOSÉ FERREIRA

Q.26

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO – MÉTODO COMPARATIVO – NÍVEL NORMAL

PATO BRANCO – PR
IMÓVEL CHÁCARA 216 – (PARTE DA CHÁCARA 216)

INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Rua Caramuru, 271 – Centro – Pato Branco - PR
CEP: 85501-060
CGC: 76.995.448/0001-54
Representante Legal: Clóvis Santo Padoam

PROPRIETÁRIO:

Iné Army Cardoso da Silva.

1- OBJETIVO:

Constitui objetivo do presente trabalho a determinação do valor do imóvel descrito no objeto, para os devidos fins e comprovações necessárias. Dados contidos no objeto conforme croqui da área avaliada e certidão em anexo.

2- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

2.1- OBJETO:

“Imóvel Chácara 216 (Parte)”: Situado em zona ZR-2 – Bairro Industrial – Município de Pato Branco – PR. Área descrita: 24.058,79 m².

NORTE: Partindo do marco 29, por uma distância de 8,97 m e azimute de 68°58'45”, até o marco 30, deste por uma distância de 5,63 m e azimute de 65°34'42”, até o marco 31, deste por uma distância de 12,03 m e azimute de 339°40'43”, até o marco 32, deste por uma distância de 14,00 m e azimute de 66°49'17”, até o marco 33, deste por uma distância de 63,45 m e azimute de 72°26'03”, confrontando com os lotes 04 e 03 da quadra 485.

SUL: Partindo do marco 09, por uma distância de 23,01 m e azimute de 235°50'14”, até o marco 10, deste por uma distância de 29,85 m e azimute de 258°36'14”, até o marco 11,

Handwritten signature

deste por uma distância de 42,12 m e azimute de $286^{\circ}52'00''$, até o marco 12, deste por uma distância de 24,86 m e azimute de $286^{\circ}38'12''$, até o marco 13, deste por uma distância de 21,54 m e azimute de $90^{\circ}47'28''$, até o marco 14, deste por uma distância de 8,50 m e azimute de $90^{\circ}47'28''$, até o marco 15, deste por uma distância de 10,00 m e azimute de $90^{\circ}47'28''$, até o marco 16, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de $90^{\circ}47'28''$, até o marco 17, deste por uma distância de 23,00 m e azimute de $90^{\circ}47'28''$, até o marco 18, deste por uma distância de 18,80 m e azimute de $90^{\circ}47'28''$, até o marco 19, deste por uma distância de 2,49 m e azimute de $90^{\circ}47'28''$, até o marco 20, confrontando com prolongamento da rua Altamira e com os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e parte do lote 6 da quadra 792.

LESTE: Partindo do marco OPP, segue pela margem esquerda no sentido montante do Rio Ligeiro, deste por uma distância de 43,19 m e azimute de $165^{\circ}25'12''$, até o marco 01, deste por uma distância de 29,76 m e azimute de $202^{\circ}50'50''$, até o marco 02, deste por uma distância de 29,84 m e azimute de $163^{\circ}17'27''$, até o marco 03, deste por uma distância de 17,47 m e azimute de $82^{\circ}59'46''$, até o marco 04, deste por uma distância de 23,91 m e azimute de $73^{\circ}43'32''$, até o marco 05, deste por uma distância de 28,91 m e azimute de $79^{\circ}15'12''$, até o marco 06, deste por uma distância de 61,80 m e azimute de $130^{\circ}20'09''$, até o marco 07, deste por uma distância de 32,80 m e azimute de $133^{\circ}19'16''$, até o marco 08, deste por uma distância de 27,90 m e azimute de $164^{\circ}17'12''$, até o marco 09, confrontando com a chácara 220.

OESTE: Partindo do marco 20, por uma distância de 15,00 m e azimute de $347^{\circ}14'11''$, até o marco 21, deste por uma distância de 20,00 m e azimute de $347^{\circ}14'11''$, até o marco 22, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de $271^{\circ}16'36''$, até o marco 23, deste por uma distância de 18,60 m e azimute de $347^{\circ}26'53''$, confrontando com a Rua Fernando Ferrari, até o marco 24, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de $256^{\circ}25'24''$, até o marco 25, deste por uma distância de 30,00 m e azimute de $347^{\circ}27'11''$, até o marco 26, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de $347^{\circ}27'11''$, até o marco 27, deste por uma distância de 12,50 m e azimute de $347^{\circ}27'11''$, até o marco 28, deste por uma distância de 16,72 m e azimute de $347^{\circ}27'11''$, até o marco 29, confrontando com futuros lotes a serem desmembrados. (Fonte: Memorial Descritivo e Croqui da área, cedidos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco)

2.2- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

-Formato irregular, com desnível pouco acentuado. O solo superficial possui áreas secas, brejosas e alagadiças.

-Caracterizado como próximo à área residencial.

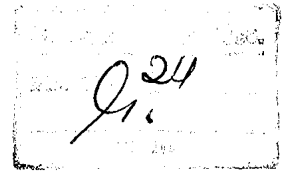
-Área de 24.058,79 m² composta de: (conforme demonstrado em fotos e informações cedidas pela Prefeitura de Pato Branco)

-Imóvel com grande concentração de árvores nativas;

-Áreas alagadiças e brejosas conforme local e histórico de declarações de moradores da área;

-Imóvel com restrições de uso quanto a possíveis loteamentos e construções devido à presença de fundo de vale (Rio ligeiro);

-Conforme exigências do IAP, observar afastamentos do rio nas duas margens de 30,00 metros;



- Imóvel localizado na ZR-2;
 - Equipamentos urbanos: Energia elétrica, água tratada, telefone, pavimentação até ao acesso do terreno, coleta de lixo e iluminação pública.
 - Localizado próximo à:
 - Engenho Verde – Imóvel 01;
 - Campo Bonatto – Imóvel 02;
 - Avenida Tupi – Concessionária Fiat;
 - CTG Bairro Industrial;
 - Colégio São Vicente;
 - Outras empresas de pequeno porte.
- OBS.:** Fotos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19 e 21.

3- MÉTODO AVALIATÓRIO E NÍVEL DE RIGOR

A metodologia básica aplicada foi através do método comparativo, sendo que o nível de rigor adotado foi normal, conforme determinam os itens 6 e 7 da NBR-5676 da ABNT.

4- PESQUISA

4.1- COLETA DE INFORMAÇÕES

Os levantamentos relativos à coleta de informações de imóveis em oferta, transacionados ou existentes na região próxima, nos indicaram os seguintes elementos para composição do estudo:

Imóvel 01: (Engenho Verde) – Fotos nº 11, 12, 13, 14, 15 e 19.
Proprietário: Constantino Bonatto
Localização: Rua Altamira – Parte da Chácara 220.
Área: 10.000,00 m²
Valor: R\$ 50.000,00 (S/benfeitorias)
V/m²: R\$ 5,000 / m²
Data: 21/11/03
Informantes: Jocemar Bonatto, Sidneo Rech e Cláudio Bonatto.
Observações: Terreno de área plana, com passagem do Rio Ligeiro, com restrição quanto ao uso das margens. Frente para Rua Altamira, com os melhoramentos urbanos citados anteriormente e características conforme homogeneização.

Imóvel 02: Campo de Futebol Bonatto – Fotos nº 19 e 20.
Proprietário: Constantino Bonatto
Localização: Rua Altamira – Chácara 215 e Parte da Chácara 127-B;
Área: 12.000,00 m²
Valor: R\$ 100.000,00 (S/benfeitorias)
V/ m²: R\$ 8,333 / m²
Data: 21/11/03
Informante: Jocemar Bonatto / Cláudio Bonatto.
Observações: Terreno com área plana, com passagem do Rio Ligeiro, com restrição quanto ao uso das margens. Frente para Rua Altamira, com os melhoramentos urbanos citados anteriormente e características conforme homogeneização.

Imóvel 03: Parte da Chácara 220 – Fotos nº 05, 13, 16 e 19.
Proprietário: Constantino Bonatto
Localização: Bairro Industrial
Área: 41.000,00 m²
Valor: R\$ 80.000,00 (S/ benfeitorias)
V/ m²: R\$ 1,951 / m²
Data: 21/11/03
Informante: Jocemar Bonatto
Observações: Terreno com área inclinada, com restrições de uso pela sua topografia acidentada. Próximo a Rua Altamira, com acesso pelo Imóvel 01 (Engenho Verde).

Imóvel 04: Chácara 212 – Fotos nº 15, 17, 18 e 19.
Proprietário: Constantino Bonatto
Localização: Rua Altamira – Bairro Industrial
Área: 12.380,23 m²
Valor: R\$ 130.000,00
V/m²: R\$ 10,501 / m²
Data: 21/11/03
Informante: Jocemar Bonatto / Cláudio Bonatto
Observações: Terreno com área plana, totalmente aproveitável. Frente para Rua Altamira, com os melhoramentos urbanos citados anteriormente e características conforme homogeneização.

5- HOMOGENEIZAÇÃO:

Como alguns elementos pesquisados apresentam características heterogêneas, foram utilizados os seguintes fatores visando homogeneizá-los:

-Fator de oferta (Fo)
 imóvel em oferta deflador = 0,80 a 1,00

TPH

-Fator de topografia (Ft)
imóvel plano = 0,80 a 1,00

-Fator de área (Fa) = $(A_p / A_a)^{0,125}$ sendo
A_p = área pesquisada
A_a = área avaliada

-Fator de zoneamento (Fz) – Lei de zoneamento municipal

-Fator de transposição (Ftra)
Corrige as diferenças relativas ao posicionamento do imóvel no contexto Urbano.
Imóvel avaliando = 1

-Fator de acessibilidade (Fc)

Nº	Valor /m2	Fo	Ft	Fa	Fz	Ftra	Fc.	V. Homog.
1	R\$ 5,000	0,90	0,90	0,896	0,95	1,00	0,95	R\$ 3,275
2	R\$ 8,333	0,95	0,90	0,917	0,95	1,00	0,95	R\$ 5,896
3	R\$ 1,951	0,90	0,80	1,066	0,90	0,95	0,90	R\$ 1,152
4	R\$ 10,501	0,92	0,95	0,920	0,95	1,00	0,95	R\$ 7,620

6- TRATAMENTO ESTATÍSTICO

a) Média e desvio padrão:

Média = R\$ 4,486 / m2
Desvio padrão S = 2,851

b) Grau de precisão:

$C_v = 2,851 / 4,486 = 0,6355 \rightarrow 63,55 \%$

c) Critério de Chauvenet (Saneamento):

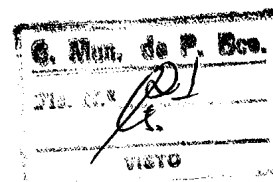
$P/n = 4 \rightarrow D = 1,65$ (“d” crítico)

$D_{superior} = (7,620 - 4,486) / 2,851 = 1,099$

$D_{inferior} = (4,486 - 1,152) / 2,851 = 1,169$

Como os extremos apresentaram fator “d” inferior a “d” crítico, concluímos que todos os elementos podem ser utilizados.

d) Campo de arbítrio: (distribuição de Student) 80%



Definido pela NB-502/89 da ABNT, como a faixa dentro da qual o avaliador pode decidir.

$$P/n = 4 \rightarrow T_p = 1,53$$

$$\text{-Valor mínimo} = 4,486 - 1,53 \times (2,851/1,730) = 1,965$$

$$\text{Valor mínimo} = \text{R\$ } 47.275,52$$

$$\text{-Valor máximo} = 4,486 + 1,53 \times (2,851/1,730) = 7,007$$

$$\text{Valor máximo} = \text{R\$ } 168.579,94$$

7- CONCLUSÃO:

Terminados os cálculos anteriores, em função do atributo que confere ao profissional a escolha de qualquer valor situado entre o intervalo acima, concluímos que o valor do imóvel seja:

$$M = (1,965 + 7,007) / 2 = 4,486$$

Conclui-se que o valor do imóvel é:

$$V = (4,486 \times 24.058,79 \text{ m}^2) = \text{R\$ } 107.927,73$$

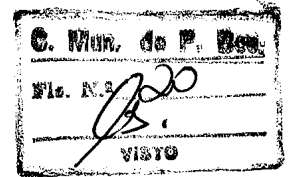
R\$ 107.927,73 (Cento e sete mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

JUSTIFICATIVA DO VALOR ADOTADO:

O valor das amostras, mesmo que homogeneizados, mostraram grande variação do valor por metro quadrado e de algumas características na região avaliada, conforme mostrado no item 4 e nos cálculos dos itens 5 (homogeneização) e 6-a (média e desvio padrão). A amostra nº 01 é a que possui mais características semelhantes à área avaliada. Portanto, o valor atribuído, levou-se em conta as características do imóvel nº 01 e a média do intervalo obtido com as amostras homogeneizadas. O valor atribuído ficou dentro da faixa mostrada no item 6-d (Campo de arbítrio), baseado nos cálculos e comparação das características das amostras acima.

8- ANEXOS

Croqui do imóvel
Croqui das áreas avaliadas
Cópia da certidão do imóvel
Anotação de Responsabilidade Técnica
Fotos 01 a 21
Cópia Certificado Curso Avaliações



9- BIBLIOGRAFIA

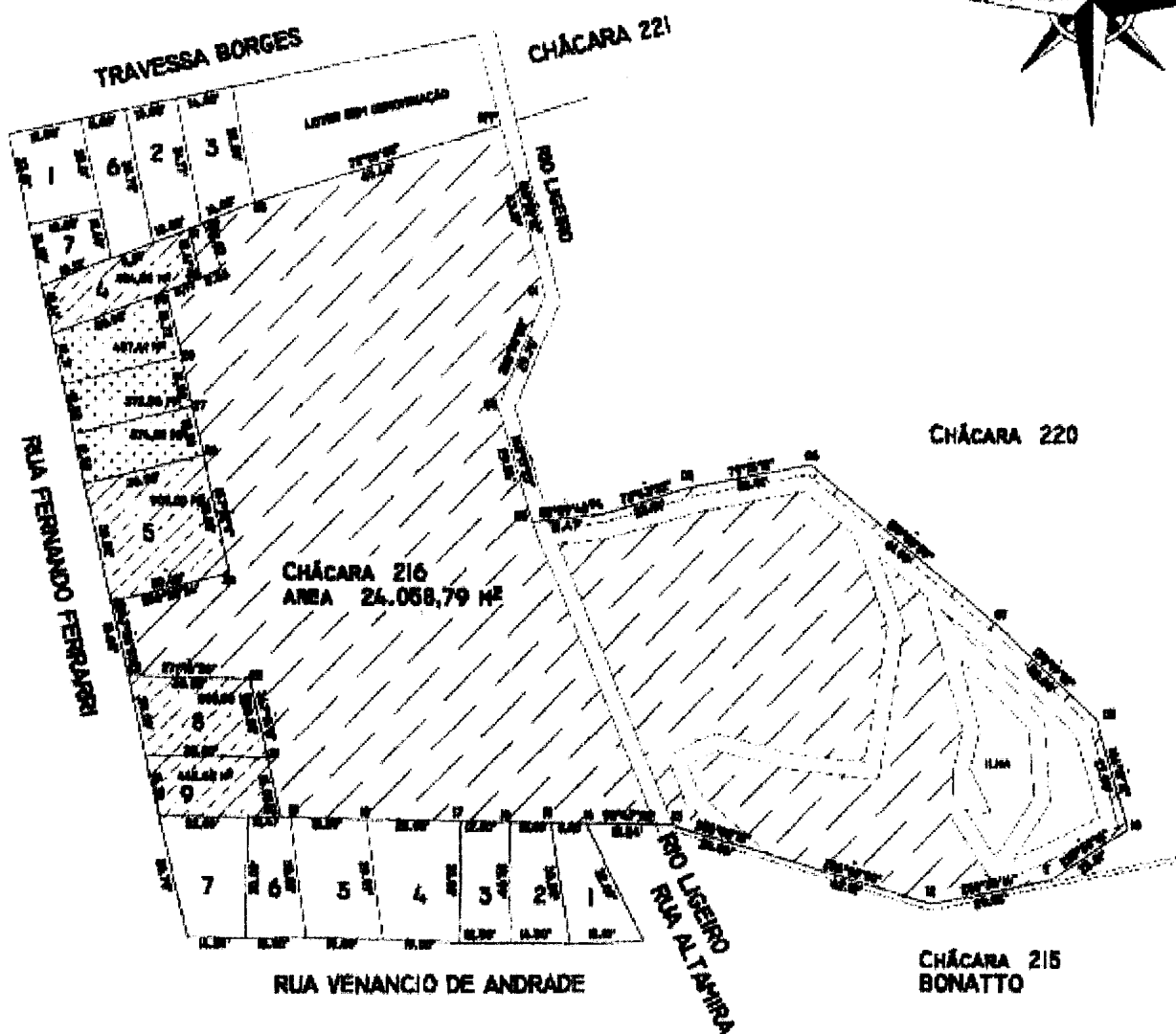
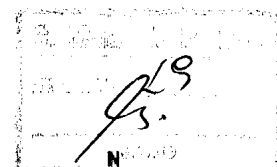
- Francisco Maia Neto – Roteiro Prático de Avaliação e Perícias Judiciais
- NBR - 5676

10-ENCERRAMENTO

O presente trabalho consta de 07 (sete) folhas digitadas de um só lado e anexos, rubricadas, sendo a ultima assinada.

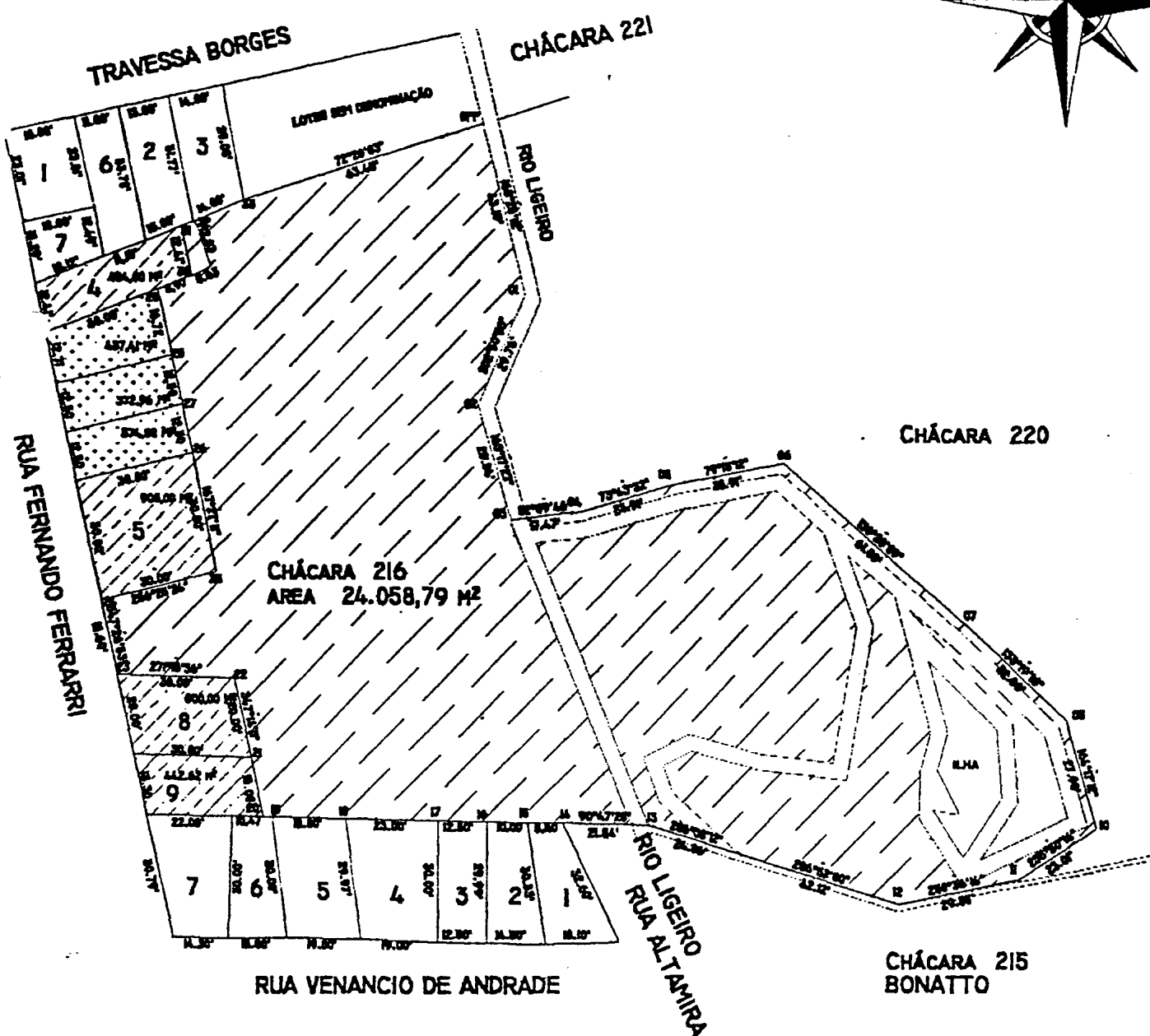
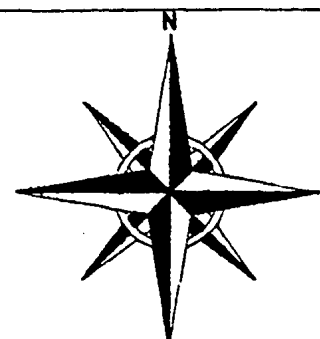
Pato Branco, 26 de novembro de 2003.

VLADIMIR JOSÉ FERREIRA
Engenheiro Civil – CREA-PR 029062/D

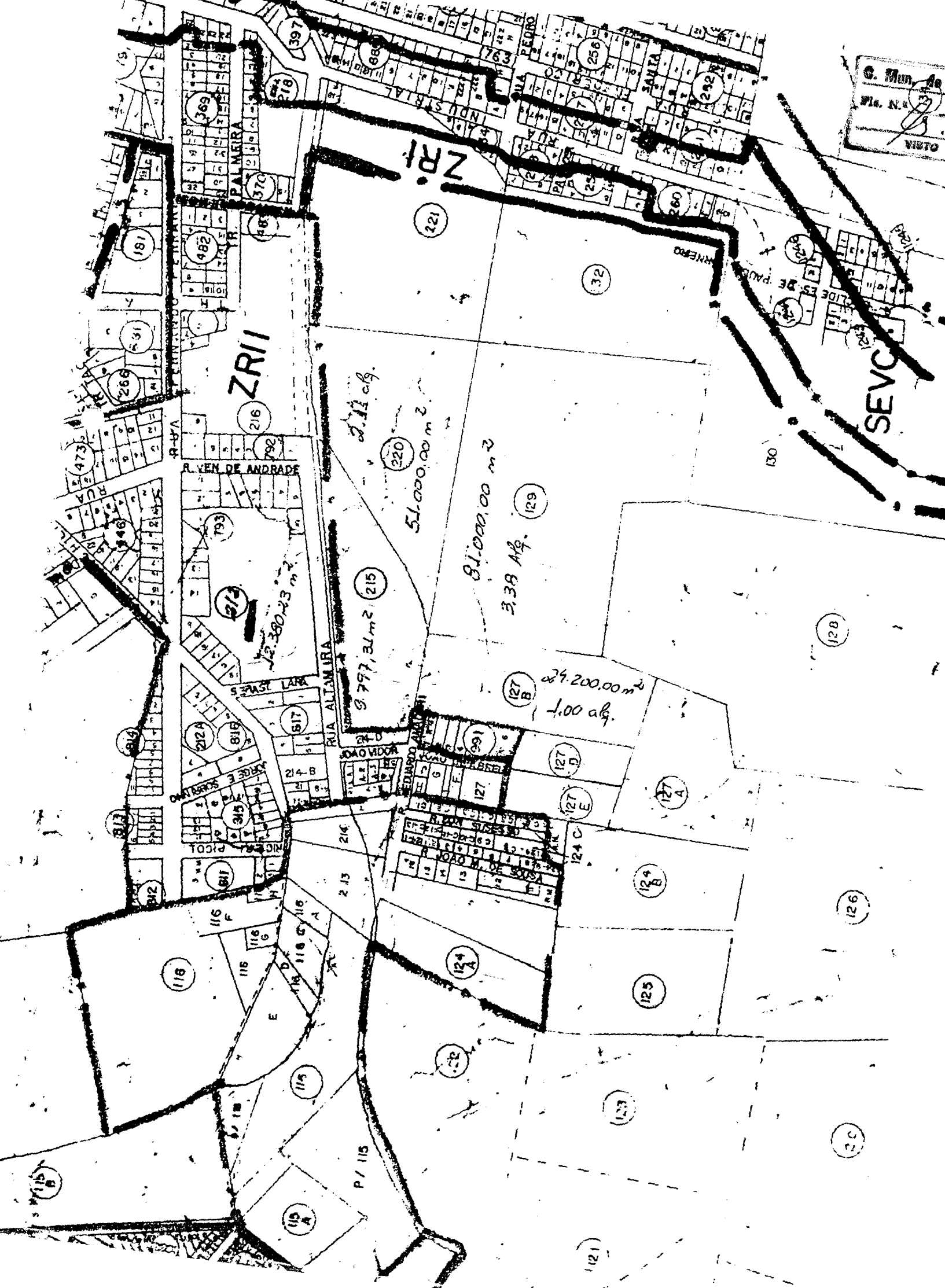


- CHÁCARA 216 ÁREA : 24.058,79 M²
- LOTES EXISTENTES ÁREA : 2.426,62 M²
- LOTES A SEREM DESMEMBRADOS ÁREA : 1.184,37 M²

ÁREA TOTAL MEDIDA = ÁREA : 27.669,78 M²



-  CHÁCARA 216 ÁREA : 24.058,79 M²
 -  LOTES EXISTENTES ÁREA : 2.426,62 M²
 -  LOTES A SEREM DESMEMBRADOS ÁREA : 1.184,37 M²
- ÁREA TOTAL MEDIDA = ÁREA : 27.669,78 M²



G. Mun. de
Fla. N.º
VISTO

ZRII

ZRI

SEVC

RUA DE ANDRADE

RUA ALTAMIRA

RUA PALMEIRA

P/115

2,11 alq.

51.000,00 m²

81.000,00 m²

3,38 Alq.

24.200,00 m²
1,00 alq.

116

116

115

115

124

122

121

123

125

124

120

126

128

130

132

221

220

215

216

213

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Elice Soares Ribas

Titular 1º Ofício de Registro de Imóveis
CNPJ 77.780.781/0001-09 – CPF 603.278.559-91

Ady Celso Soares

1º Substituto

CERTIDÃO

A pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório o livro nº3-C, de transcrição das transmissões desta Comarca, nele fls.195, encontrei a transcrição do seguinte teor: Nº DE ORDEM: 3.334. DATA: 24 de fevereiro de 1.961. CIRCUNSCRIÇÃO: Pato Branco. DENOMINAÇÃO OU RUA E NUMERO: Chácara nº 216 da Secção nº 3, desta cidade. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Consta a Chácara nº 216 da Secção nº 3, situada nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.46 alqueires paulistas, com os limites e confrontações seguintes: Norte: Por linhas secas, com a chácara nº 217. Sul: Por linhas secas com a chácara nº 215. Leste: Pelo braço do Rio Ligeiro com a chácara nº 220. Oeste: Por linhas secas com as chácara nºs 210 e 208. Registro anterior sob nº 443 do livro 3-A do Registro de Imóveis desta Comarca. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE: CECÍLIA CARDOSO, não consta profissão nem domicílio. NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO TRANSMITENTE: Prefeitura municipal de Pato Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra. FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO: Título de propriedade de 21 de novembro de 1.960, expedido pelo Dr. Íris Mario Caldart, ex-Prefeito municipal em exercício, em exercício. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 20.440,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Puro e Simples. O imposto de transmissão na importância de Cr\$ 1.840,30, foi pago em 24-11-60, conforme talão nº 764254. Registrada sob o valor de Cr\$ 7 de selos. Pato Branco, 24 de fevereiro de 1.961 (a.) Pedro de Sá Ribas – Oficial. Averbação: Certifico e dou fé que foi vendida a área de 484,00m2 para Pedro Setembrino Camozzatto conf. Reg. 11.712 do livro3-J, deste Ofício. Pato Branco, 9 de novembro de 1.966 (a.) Elice Soares Ribas – Oficial Maior. Averbação: Foi requerido fosse averbado a margem da transcrição nº 3.334 do livro 3-C, deste Ofício, referente a uma parte da Chácara nº 216, situada no distrito desta cidade, contendo a área de 750,00m2 de propriedade da Sra. Cecília Cardoso, que de acordo com a certidão nº 080/82 expedida pela Prefeitura municipal de Pato Branco, datada de 01.3.82 e Lei Municipal nº 331/78, de 28 de dezembro de 1.978, publicada no Diário Oficial em 16.02.79, referida parte da chácara com a área de 750,00m2, foi incorporada ao quadro urbano de Pato Branco, passará a ser o lote 5 da quadra 485, de acordo com a referida Lei e dentro dos seguintes limites e confrontações: Lote 5 área 750,00, quadra 485: Norte: c/ a Chácara nº 216 com 30,00m. Sul: com a Chácara nº 216 com 30,00m. Leste: com a Chácara nº 216 com 30,00m. Oeste: com a Rua Fernando Ferrari com 25,00m. Cujo imóvel será matriculado sob nº 12.805 Lº 2, deste Ofício. Pato Branco, 02 de março de 1.982 (a.) Pedro de Sá Ribas – Oficial. Averbação: Foi requerido fosse averbado a margem da transcrição nº 3.334 do livro 3-C, deste Ofício, referente a uma parte da Chácara nº 216, secção nº 3, situada no distrito desta cidade, contendo a área de 150,00m2, de propriedade de Cecília Cardoso, inclusive o lote nº 5 da quadra 485, contendo a área de 750,00m2, constante da matrícula nº 12.805 do livro 2, deste Ofício, também de propriedade de Cecília Cardoso, que de acordo com a certidão nº 054183, expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datada de 23.2.82, e que de acordo com a nova incorporação a área de 150,00m2 da chácara nº 216 e a área de 750,00m2 do lote nº 5 da quadra nº 485, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: com a chácara nº 216 com 30,00m; Sul: com a chácara nº 216 com 30,00m; Leste: com a chácara nº 216 com 30,00m; Oeste: com a Rua Fernando Ferrari, com 30,00m. Cujo imóvel será matriculado sob nº 15.087, do livro 2, deste Ofício. Pato Branco, 24 de fevereiro de 1.983 (a.) Elice Soares Ribas – segue

Oficial Maior. Obs. Consta na transcrição sob nº 3.334 a área remanescente de 33.948,00m2, de propriedade da Sra Cecília Cardoso. NADA MAIS CONSTA: está de acordo com a original. O referido é verdade e dou fé. Pato Branco, 23 de julho de 2003. Eu, Oficial a digitei subscrevo, e assino.

Alcides
Oficial

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR



C U S T A S

R\$ 8,58

Alcides



Livro Nº 23
Folhas Nº 050

Traslado

ESCRITURA

Escritura pública de Cessão de Direitos Hereditários na forma abaixo:

SAIBAM quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos Hereditários virem, que aos **deze-nove** dias do mês de **abril** do ano de mil novecentos e **noventa e um** neste 2º Tabelionato da Notas de Pato Branco Estado de Paraná compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante(s) cedente(s) **INE ARMY CARDOSO DA SILVA e sua mulher dona SOELI BONATO DA SILVA**, brasileiros, casados, ele advogado e ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 071.327.439-53; e de outro lado como outorgada cessionária: **ELOA CAMARGO DALMO LIN**, brasileira, casada com **Euclides Tadeu Dalmo lin**, professora, residente nesta cidade, inscrita no CPF sob nº 435.187.459-72 - CI. 925.553-2-Pr.



CARTO NO VITIA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Abigail Vieira Samara

Oficial

Rua Caramuru, 210 - Ed. Caramuru Center
8.º Andar - Pato Branco, Paraná - CEP 84-40000
Protocolado sob nº 18.536 do livro A-2
e Registrado sob nº 18.496 do livro B-34
Pato Branco, 14 de 07 de 1991

Oficial

Abigail Vieira Samara
1º Ofício de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas

77780773/3001-62

Pato Branco, 14 de 07 de 1991
o Registro de Títulos e Documentos

RUA CARAMURU, 210
8.º ANDAR - SALA 804
CEP 84.500

PATO BRANCO - PARANÁ

meus conhecidos do que dou fé; pelos outorgantes me foi dito que, pelo preço de **trezentos mil cruzeiros**

R\$ 300.000,00), que neste ato recebe(m) do(s) outorgado(s) em moeda corrente do País, do qual lhe(s) dá(ão) plena e irrevogável quitação, por esta escritura e na melhor forma de direito, cede(m) como de fato cedido tem ao(s) outorgado(s) a herança, direito e ação que a(s) compete(m) na qualidade de **herdeiro** -

do(s) finado **Cecilia Cardoso**, mãe e avó dos seguintes, digo dos cedentes

, cujo inventário sob nº.

se processa

Comarca de

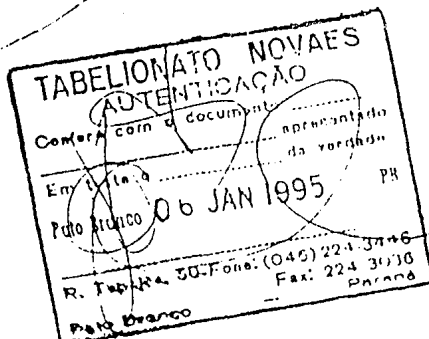
no Cartório d

Ficando a cargo do(s) outorgado(s) as despesas totais do dito inventário, para o que se obriga(m) a outorgar procuração se preciso for, e assim, em virtude desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA, transfere(m) ao(s) outorgado(s) o direito e ação que tem como sucessores daquele(s) finado(s), para que o(s) outorgado(s) use(m) e disponha(m) da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando-se o(s) outorgante(s) a fazer bon, firme e valiosa a presente cessão e responder(em) pela evicção e autoriza, sendo que os direitos ora cedidos correspondem a parte da chácara nº 216, situada no distrito desta cidade, com a área de 600,00m², assim localizada: Oeste: com a rua - Fernando Ferrari com 20,00mts; Leste: com a mesma chácara com 20,00mts; Norte: com o restante da mesma chácara com 30,00mts; Sul: com o terreno de Casemiro Halek com 30,00mts. CLAUSULA ESPECIAL: caso a cessionária não desocupa a casa que reside na Trav. Santo Colla, nº 130 - fundos - rua Tocantins, até o dia 30.04.91, a presente cessão fica sem efeito.

Ficando o(s) outorgado(s) com o direito de pedir(em) no citado inventário, que lhe(s) seja(m) adjudicado(s) o(s) imóvel(is) objeto desta escritura. Pelo(s) outorgado(s) foi dito que aceita(m) esta escritura como está feita e me apresentou(ram) os seguintes documentos: As partes protestaram pela apresentação do comprovante de pagamento do ITBI e demais certidões negativas exigidas em lei, por ocasião da elaboração do inventário.

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lida e sendo achado conforme, foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente, outorgaram e assinam. Prev. 345/03. Eu, Pedro E. Parapana, Auxiliar Juramentado a datilografar. Eu, Alexandre Goni, tabelião a conferir e assinar. (aa) - Ins Arney Cardozo de Silva, Souli Donato de Silva, Eliza Camargo Calmolin e Alexandre Goni. Confero com o original. Eu,, tabelião a conferir, dato e assino em público livro nº. 67-2009RC.

Em teste da verdade
Pato Branco, 19 de abril de 1991



ficando o(s) outorgado(s) com direito de pedir, em, no citado inventário, que lhe(s) seja(m) adjudicado(s) o(s) imóvel(is) objeto desta escritura. Pelo(s) outorgado(s) foi dito que aceita(am) esta escritura como está feita e me apresenta(aram) os seguintes documentos: Cisa, Cartões, negativas estadual, municipal da Cnes do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca. 14º Ofício, e demais documentos exigidos - em lei serão apresentados por ocasião da elaboração do inventário. A presente foi distribuída. -.

Handwritten signature



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal 6496/77

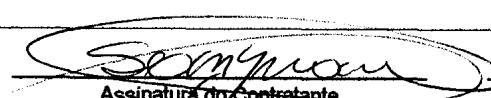
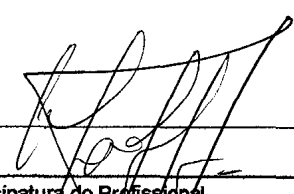
4º VIA - LOCAL DA OBRA

C. Reg. de P. Rec.	
ART Nº 3000677272	Pla. N.º
ART Vinculada:	ART Substituída:
ART Co-Resp:	

PROFISSIONAL CONTRATADO		Título Formação Prof.:	Nº Carteira:
VLADIMIR JOSE FERREIRA		ENGENHEIRO CIVIL	PR-29062/D
EMPRESA CONTRATADA, se houver			Nº Registro:
			0
CONTRATANTE PROPRIETÁRIO		CGC/CPF: 76.995.448/0001-54	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		Nº 271	CENTRO
Endereço: RUA CARAMURU			PR
85501060 PATO BRANCO			
LOCALIZAÇÃO DA OBRA / SERVIÇO		Quadra	Lote
RUA FERNANDO FERRARI S/N		CEP	85500000
INDUSTRIAL - PATO BRANCO PR		Dimensão	24058,79 M2
Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Reforma	M2
Atividade Técnica	6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...	Dados Compl.	
Área de Competência	1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Vir. Contrato R\$	R\$ 700,00
Tipo de Obra/Serviço	163 LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS	Referente ao	VL.R. HONORÁRIOS
Serviços Contratados	052 AVALIAÇÕES	Data Início	19/11/2003
		Data Conclusão	26/11/2003
		Vir Taxa a Pagar	R\$ 16,60
		Tabela: 4	TAXAS ESPECIAIS
		Entidade de Classe	333

ART Nº
3000677272
PR-29062/D
Insp.: 22

Informações Complementares
-ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE " IMÓVEL CHÁCARA 216" ;
-BAIRRO INDUSTRIAL.

		RLS	26/11/2003
Assinatura do Contratante	Assinatura do Profissional	Autenticação Mecânica	

4º VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição da fiscalização do CREA-PR.



ECT36301353 0002 27112003

16,50R 004



FOTO 01
-Área Avaliada.

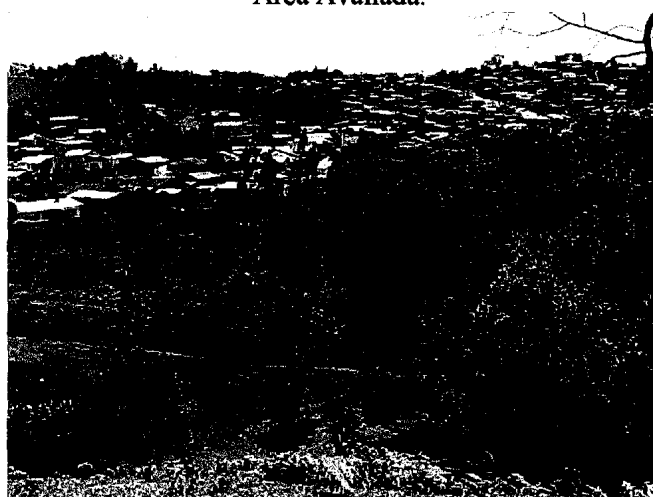


FOTO 02
-Área Avaliada.

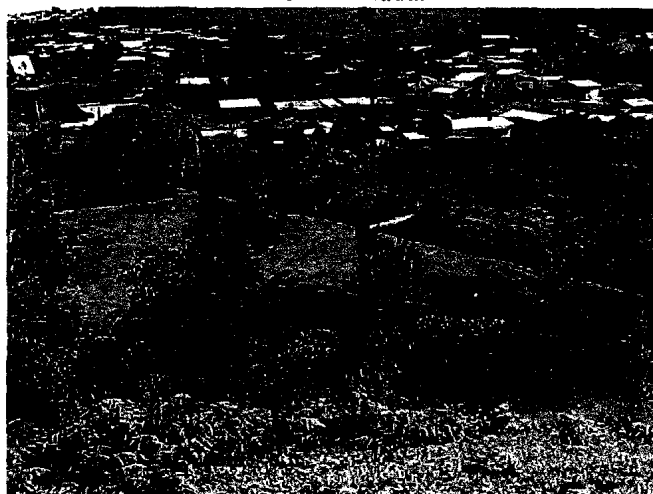


FOTO 03
-Área Avaliada.

[Handwritten signature]



FOTO 04
-Área Avaliada.

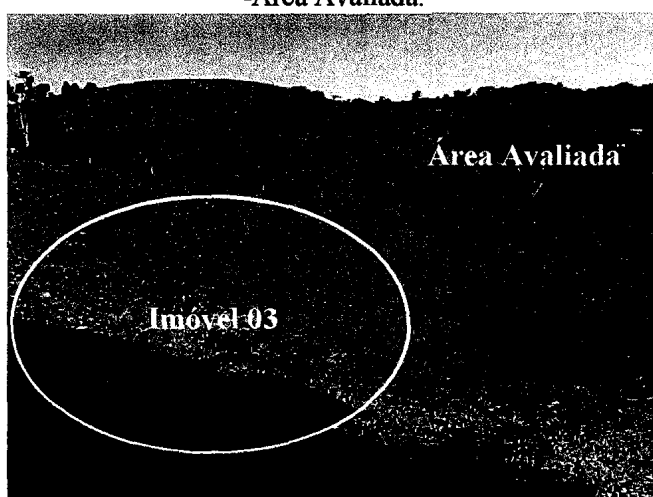


FOTO 05
-Comparativo entre a Área Avaliada e o Imóvel nº 03.

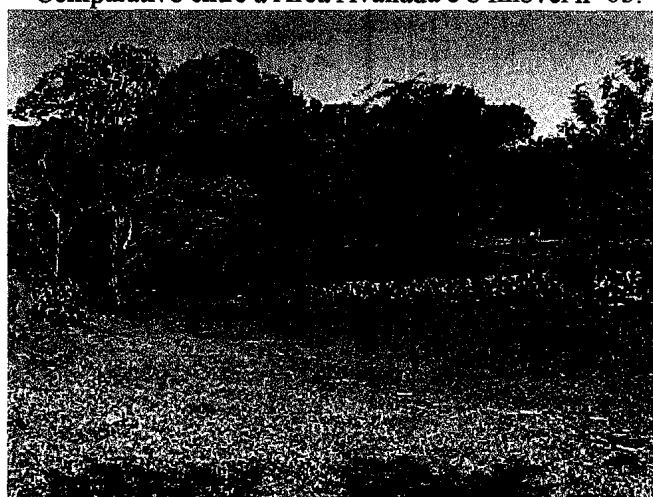


FOTO 06
-Área Avaliada

10



FOTO 07
-Área Avaliada.



FOTO 08
-Área Avaliada.



FOTO 09
-Área Avaliada.

[Handwritten signature]



FOTO 10
-Área Avaliada – Frente p/ Rua Fernando Ferrari.

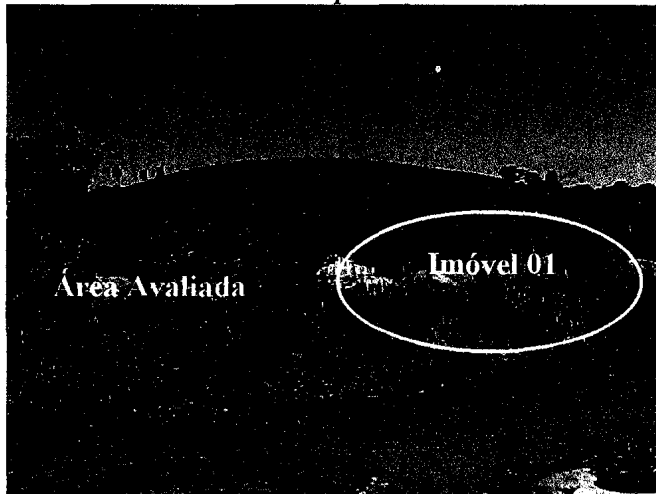


FOTO 11
-Comparativo entre a Área Avaliada e o Imóvel nº 01.

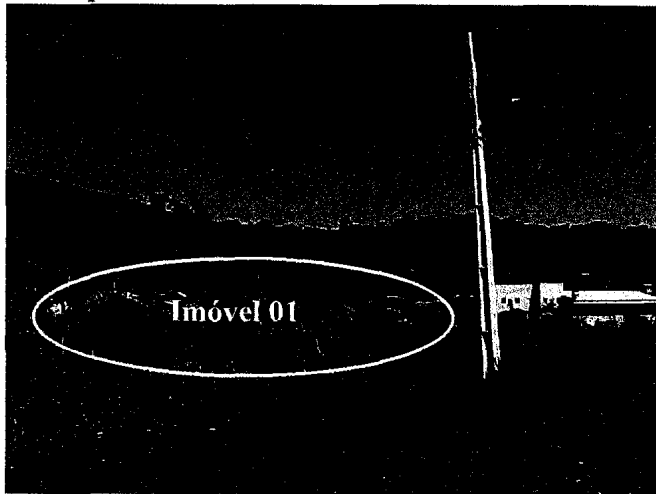


FOTO 12
-Imóvel nº 01.

[Handwritten signature]

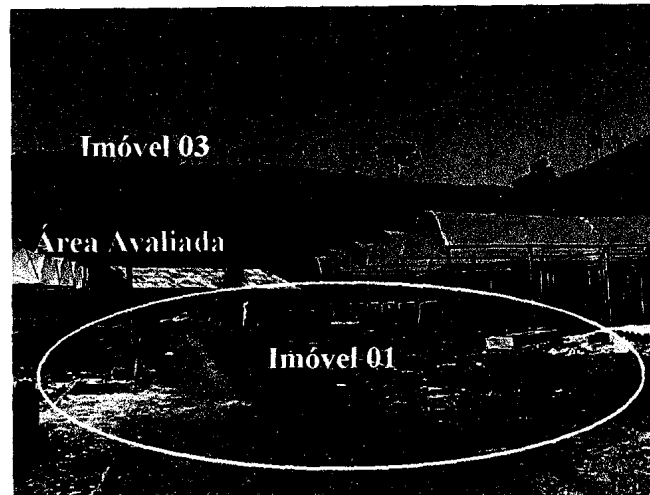


FOTO 13
Imóvel nº 01.



FOTO 14
-Imóvel nº 01.

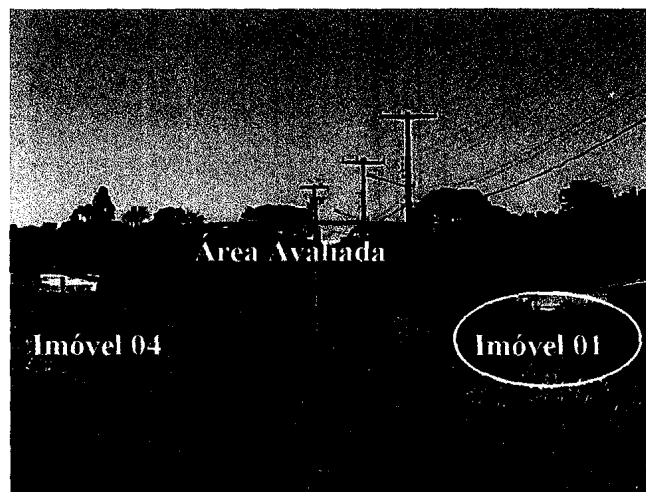


FOTO 15
-Comparativo entre a Área Avaliada e os Imóveis nº 01 e 04.

[Handwritten signature]

14/1/2003

Cecília Cardoso nasceu no município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e dezessete.

Foi professora municipal no município de Rio Pardo na localidade de Nossa Senhora Aparecida em mil novecentos e quarenta.

Em mil novecentos e quarenta e cinco mudou-se para a então Vila Nova de Pato Branco saindo do Rio Grande do Sul na companhia do pai Aníbal Cardoso da mãe Maria Protti Cardoso e dos irmãos Armando Cardoso, Napoleão Cardoso, Honorina Cardoso e mais uma irmã de criação Eloir Camargo.

A viagem do Rio Grande do Sul até Pato Branco foi feita de carroça e durou quarenta e cinco dias.

Aqui em Pato Branco conheceu José Antonio da Silva com quem se casou e teve um filho Iné Army Cardoso da Silva.

Contribuiu com o desenvolvimento da cidade com a criação de dois loteamentos um no bairro São Vicente e outro entre as ruas Industrial e Francisco Brochado da Rocha ambos na baixada Industrial.

Lutou para a preservação dos bosques cujo local hoje se institui o parque que leva seu nome.

Cecília Cardoso uma mulher simples e humilde que a seu modo amou de todos os modos esse nosso amado Brasil adormeceu no Senhor e Salvador Jesus Cristo no dia trinta e um de Outubro de mil novecentos e oitenta e três às treze horas.

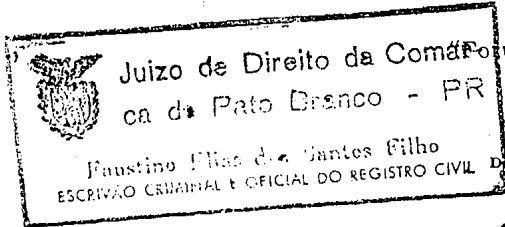
República Federativa do Brasil



Estado do Paraná - Município de Pato Branco

Comarca de Pato Branco

Com Antonio Franco Ferreira da Costa"



Francisco Messias dos Santos Filho
ESCRIVÃO CRIMINAL E OF. DO REG. CIVIL
Do Registro Civil, casamento, nascimento e óbitos

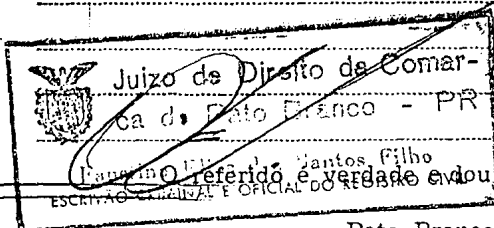
Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 19 de NOVEMBRO de 1983, no Livro Nº C 15, à fls. 146, sob o Nº. 168, foi feito o Registro de Óbito de /CECILIA CARDOSO/

falecida em 31 de outubro de 1983, às 13.00 horas neste distrito domicílio à Rua Travessa Santo Colla 62 nesta cidade. de sexo fem. de cor s.s.s.s.s. profissão do lar. Natural de Soledade-Rs. domiciliado e residente nesta cidade. com 66 anos (1917) de idade, estado civil viúva, filha de Anibal Cardoso e de Maria protti Cardoso.

tendo sido declarante Dr. Iné Army Cardoso da Silva. e o óbito atestado pelo Dr. Edson Fressatto que deu como causa da morte Tromboembolismo pulmonar, Broncoinfecção severa, Diabete Melitus. e o sepultamento foi feita no cemitério de Municipal desta cidade.

Observações: Era viúva do Sr. José Antomb da Silva e deixa um filho de nome Iné Army Cardoso da Silva. Deixa bens a inventariar.



Pato Branco, 01 de novembro de 1983

Francisco Messias dos Santos Filho
ESCRIVÃO CRIMINAL E OF. DO REG. CIVIL

06
S.

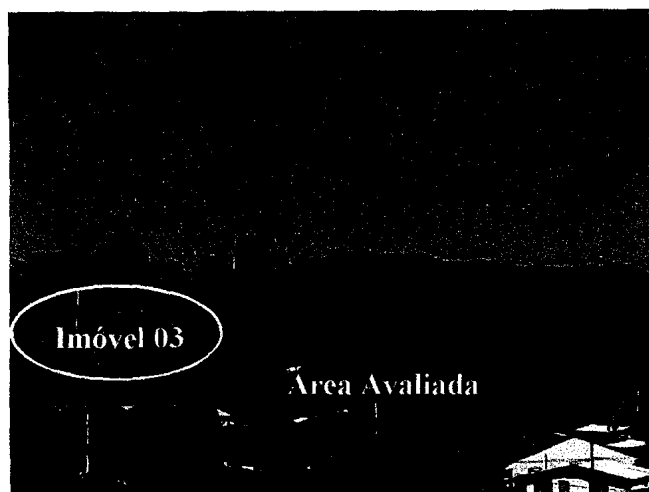


FOTO 16

-Comparativo entre a Área Avaliada e o Imóvel nº 03.



FOTO 17

-Imóvel nº 04.

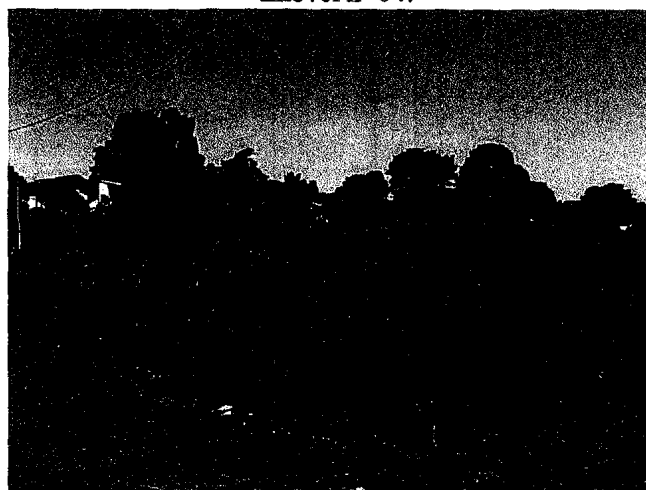


FOTO 18

-Imóvel nº 04.

Hoff

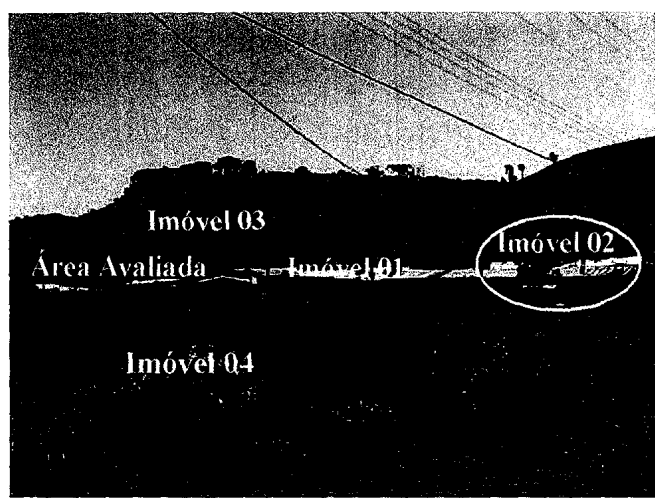


FOTO 19

-Comparativo entre a Área Avaliada e os Imóveis 01, 02, 03 e 04.



FOTO 20

-Imóvel nº 02.

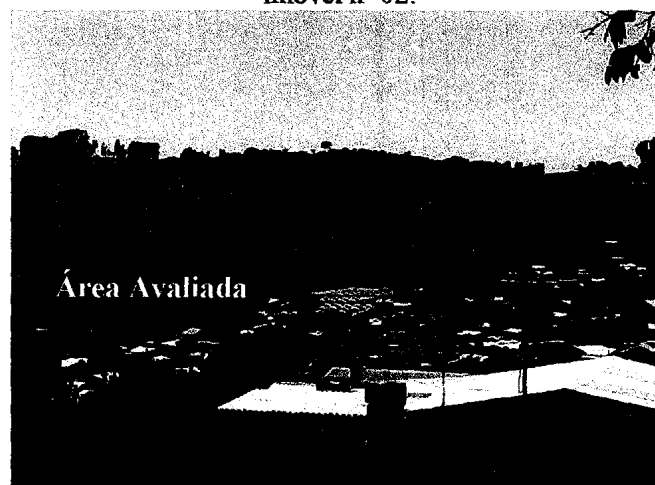


FOTO 21

-Área Avaliada.

Associação dos Profissionais de
Engenharia e Arquitetura de Pato Branco

CERTIFICADO

Conferido a VLADIMIR JOSÉ FERREIRA

pela Participação "CURSO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIA"

Ministrado por FRANCISCO MAIA NETO

Realizado no período de 10 a 12 DE ABRIL DE 1997

Carga Horária 20 HORAS

Pato Branco, 12 de ABRIL de 1997

Participante

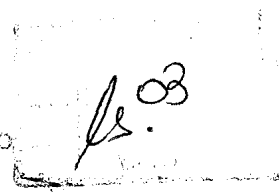
Ministrante

Presidente

Notícias

[Agendas](#) | [Notícias](#) | [Fotos](#) | [Entrevistas](#) | [Informações](#) | [Imprensa](#) | [Links](#)FALE
CONOSCO

imprimir



CFDD define projetos que serão analisados em 2004

Brasília, 02/12/2003 (M1) – O Conselho Federal Gestor do Fundo dos Direitos Difusos (CFDD) publicou ontem (1/12), no Diário Oficial da União, a lista dos 61 projetos que devem ser analisados pelo Conselho no ano que vem. Estes projetos terão prioridade para receber recursos do Fundo em 2004.

A lista publicada é o resultado da mudança nos procedimentos de análise e apresentação de projetos a serem apoiados pelo Fundo. De acordo com uma resolução aprovada em agosto, a partir deste ano os interessados em receber o apoio do Fundo devem encaminhar os projetos até o primeiro dia útil do mês de setembro do ano anterior à sua execução. As propostas passam por uma seleção e é publicada uma lista com os projetos prioritários para o ano seguinte.

Para definir quais os trabalhos prioritários para o ano que vem, foram analisados 246 projetos, enviados até o dia 30 de setembro deste ano. A lista publicada traz as propostas na ordem em que serão apreciadas pelo CFDD, levando em conta o número de votos recebidos pelos conselheiros. Os últimos 31 projetos da lista serão analisados apenas caso haja impedimento a algum dos 30 mais votados ou se o Fundo receber mais recursos orçamentários do que o estabelecido na proposta de Orçamento para 2004, enviada pelo Executivo ao Congresso. Aqueles que não tiverem entrado na lista e quiserem pleitear recursos em 2005 precisarão ser reapresentados no ano que vem.

Para o presidente do CFDD, Arthur Badin, é importante destacar a diversificação do perfil de projetos a serem apoiados pelo Fundo. Entre os selecionados para o próximo ano, 53% são voltados para a área de meio-ambiente, 30% são destinados a áreas diversas, como patrimônio estético e histórico, e apenas 17% referem-se à defesa do consumidor.

Projetos prioritários para 2004:

	Proponente	Projeto	Protocolo
1º	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE NACIONAL MARINHO DOS ABROLHOS- IBAMA	08012.007456/2003-24
2º	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ÀS MARGENS DO IGARAPÉ GRANDE	08012.007534/2003-91
3º	ASSOCIAÇÃO ANDROBA/AC	EXPLORAÇÃO ILEGAL DE MADEIRA EM ÁREAS PROTEGIDAS DO ACRE	08012.007173/2003-82
4º	INSTITUTO FLORESTAL/SP	PLANO DE MANEJO DE JURÉIA - ITATINS	08012.007597/2003-47
5º	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE/DF	BIBLIOTECA DE REFERÊNCIA EM DEFESA DA CONCORRÊNCIA	08012.007569/2003-20
6º	FUNDAÇÃO MUSEU DO HOMEM AMERICANO - FUNDHAM/PI	PINTURAS RUPESTRES, PATRIMÔNIO CULTURAL A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	08012.007121/2003-14
7º	INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR -IDEC	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO	08012.007196/2003-97
8º	REDE NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS SILVESTRES - RENCTAS/DF	CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO TRÁFICO DE ANIMAIS	08012.007227/2003-18
9º	INSTITUTO TERRAZUL/CE	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA FORMAÇÃO DE CONSUMIDORES CONSCIENTES	08012.007599/2003-36
10º	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG	RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	08012.007772/2003-04
11º	GRUPO DE AÇÃO ECOLÓGICA NOVOS CURUPIRAS/PA	S.O.S MANGUES DO MARATÓ	08012.003184/2003-93
12º	INSTITUTO ELO AMIGO/CE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA MICROBACIA	08012.002990/2003-44

file://A:\Portal do Cidadão - Ministério da Justiça do ☐Brasil_arquivos\RLS021203-cfdd.htm 03/12/03

13º	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BAIXO SUL DA BAHIA - IDES/BA	2ª FASE DO RESTAURO NO CONVENTO E IGREJA DE SANTO ANTÔNIO DO CAIRU	08012.002664/2003-90
14º	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS- ABED/CE	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO	08012.006127/2001-02
15º	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA/SP	REVEGETAÇÃO DA ILHA FLUVIAL DENOMINADA ILHA SOLTEIRA	08012.007492/2003-98
16º	INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - IPHAN/PE	MEMÓRIA E VIDA FRANCISCANA	08012.007478/2003-94
17º	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - IDA/DF	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DESASTRES AMBIENTAIS	08012.007604/2003-19
18º	MEMORIAL CHICO MENDES/DF	MOBILIZAÇÃO POPULAR EM DEFESA DA FLORESTA	08012.007539/2003-13
19º	CARITAS DIOCESANA DE BAURU/SP	FOME ZERO, CONSUMO CONSCIENTE E DEZ	08012.007661/2003-90
20º	UNIVERSIDADE DE OURO PRETO/MG	CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS	08012.02111/2003-00
21º	REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS - CATANDUVA/SP	PROJETO FLORA	08012.003245/2003-12
22º	FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP	OBSERVATÓRIO SOCIAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO	08012.002369/2003-81
23º	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS/RS	IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR	08012.007533/2003-46
24º	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI/RS	REFLORESTAR JAGUARI	08012.003012/2003-10
25º	PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR	PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS ARAUCÁRIAS	08012.006903/2003-28
26º	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG	RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO EM BANCO DE DADOS DO ACERVO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RIO DAS MORTES	08012.006984/2003-86
27º	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR	RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL E PAISAGÍSTICO	08012.002915/2003-83
28º	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MAG/GO	O MAG FOTOGRAFA SEU ACERVO	08012.007666/2003-12
29º	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ACRE/AC	CASAS DE CULTURAS ÉTNICAS	08012.007535/2003-35
30º	SOCIEDADE HUMANA DESPERTAR- SHD/SP	REDE DE PROJETOS SÓCIOAMBIENTAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO	08012.003692/2003-71
31º	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP/MG	INVENTÁRIO NACIONAL DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS - MUSEU ARQUIDIOCESANO DE ANTE SACRA DE MARIANA	08012.003134/2003-14
32º	CENTRO ECOLÓGICO IPÊ DA SERRA/RS	CONSUMO SOLIDÁRIO ECOLOGIA E ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	08012.003186/2003-82
33º	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE/MT	AGENDA 21 - UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA NO MUNICÍPIO DE CÁCERES	08012.003053/2003-14
34º	MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE/RN	CRIAR LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE PUBLICIDADE	08012.006910/2003-20
35º	SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA - PROCON/PA	MODERNIZAÇÃO DO PROCON	08012.007511/2003-86
36º	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE/AC	APARELHAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC	08012.007519/2003-42
37º	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE/RS	VALORIZAÇÃO DO RESÍDUO SECO RECICLÁVEL	08001.007509/2002-50

380	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS NATIVAS	08012.007195/2003-42
390	AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA/PR	OLHA AQUI - TURISMO PATRIMÔNIO E INCLUSÃO SOCIAL EM ASSENTAMENTOS RURAIS	08012.003177/2003-91
400	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL	RESTAURAÇÃO DAS IGREJAS DO CONJUNTO DO CARMO	08012.007485/2003-96
410	MONIQUE PROTEÇÃO AO SISTEMA COSTEIRO/SP	ESCOLA NA RUA	08012.007507/2003-18
420	ASSOCIAÇÃO CIDADE VERDE-ACV/RO JORNALISMO MIRIM - TV	JORNALISMO MIRIM - TV	08012.006942/2003-25
430	INSTITUTO NACIONAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/MS	INVENTÁRIO DOS ACERVOS MUSEOLÓGICOS DOS MUSEUS E CASAS HISTÓRICAS VINCULADOS A 13ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	08012.008070/2003-30
440	UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE DO NORDESTE - UNIECO/PE	OFICINAS DE RECICLAGEM DE PAPEL E CARTONAGEM NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	08012.002694/2003-43
450	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ	RESENDE - CONSUMIDOR AMPARADO	08012.007045/2003-39
460	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/RS	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROCON DE CACHOEIRINHA	08012.007672/2003-70
470	UNIVERSIDADE POPULAR DAS ARTES/PE	ARRAIAL INTER-CULTURAL LE CIRCO PROJETO DE SUPORTE EDUCATIVO CULTURAL	08012.007386/2003-12
480	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR	MUSEU DE IMIGRAÇÃO POLONESA	08012.007553/2003-69
490	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS	PARQUE ECOLÓGICO ANA MARTINS BONATO	08012.003185/2003-38
500	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE/PR	RESTAURAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS FLORESTAIS	08001.002804/2003-04
510	PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUMA/PR	RECUPERAÇÃO DA BACIA DO RIO HERVAL	08012.003112/2003-48
520	NÚCLEO DE APOIO ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS - MACAB/MG	INFORME, AÇÃO E DIÁLOGO SOBRE OS DANOS SOCIOAMBIENTAIS DE HIDRELÉTRICAS	08012.007717/2003-14
530	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ/SP	AGENTES SOCIAIS	08012.007624/2003-81
540	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS	RESTAURAÇÃO DE ENCOSTA DO RIO URUGUAI	08012.004195/2003-91
550	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG	RESTAURAÇÃO DA CASA DA CULTURA	08012.004686/2003-31
560	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ABÍLIO BARRETO/MG	VESTÍGIOS DE UMA ÉPOCA CASARÃO DO MUSEU HISTÓRICO ABÍLIO BARRETO	08012.007568/2003-62
570	LIGA AMBIENTAL/PR	CIDADANIA AMBIENTAL	08012.007677/2003-01
580	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE OURO BRANCO/MG	PROJETO PAISAGÍSTICO PARA A CASA DE TIRADENTES	08012.007719/2003-03
590	CENTRO DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS PANGEA/BA	CONSUMINDO COM CONSCIÊNCIA	08012.006900/2003-94
600	ASSOCIAÇÃO PÃO NOSSO APN/SP	RESPIRE A VIDA	08012.007669/2003-56
610	UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE ARARAQUARA/SP	OLHA QUANTA ÁGUA AQUI EM BAIXO O SISTEMA AQUÍFERO GUARANI EM ARARAQUARA.	08012.003180/2003-13